SALVADOR • BAHIA
SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
21 A 23 DE FEVEREIRO DE 2015
ANO XXVIII | Nº 6.283

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Sereia de Itapuã será restaurada

A Fundação Gregório de Mattos inicia em março a restauração da escultura da Sereia de Itapuã, feita pelo artista plástico Mário Cravo, em 1958, em homenagem aos pescadores do bairro. A obra mede 1,60 metro e, devido à proximidade com o mar, a estrutura precisa passar por um processo para remoção da oxidação, com aplicações de produtos anticorrosivos especializados. O gerente de Monumentos da FGM disse que a estátua esculpida em ferro terá a pintura totalmente refeita na cor prata original. Os serviços devem ser concluídos em um mês.

GABRIEL LIMA

AGECOM

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nesta segunda começa matrícula para vagas remanescentes na rede municipal

Começa nesta segunda-feira a matrícula para vagas remanescentes da Educação Infantil na rede municipal de ensino. Até o início da tarde de sexta-feira, mais de mil das 3.540 crianças contempladas na segunda etapa da inscrição ainda não tinham suas matrículas confirmadas e corriam o risco de perder a vaga. Os pais ou responsáveis devem procurar a unidade escolar onde a criança vai estudar para confirmar a matrícula. As matrículas que não forem confirmadas, bem como as mais de 6.500 vagas que ainda estão disponíveis para Educação Infantil, serão ocupadas pela lista de espera gerada após o último sorteio, no dia 4 de fevereiro. A primeira etapa da matrícula para Educação Infantil da rede municipal já havia garantido vaga para 4.509 novos alunos de seis meses a cinco anos e 11 meses de idade. Pág. 3

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESCULTURA DA SEREIA DE ITAPUÃ SERÁ RESTAURADA

Obras de requalificação da orla do bairro serão concluídas no final do semestre

Os trabalhos de restauração da escultura da Sereia de Itapuã, símbolo da cultura e da religiosidade soteropolitanas, localizada na Avenida Octávio Mangabeira, terão início em março. A recuperação da obra ficará a cargo da Gerência de Monumentos e Espaços Públicos da Fundação Gregório de Mattos (FGM), integrando o programa de requalificação da orla do bairro, cuja conclusão está prevista para o final deste semestre.

"Devido à proximidade com o mar, a estrutura precisará passar por um processo para a remoção da oxidação, com aplicações de produtos anticorrosivos especializados. Além disso, a estátua terá a pintura totalmente refeita na cor prata original da obra", afirma o gerente de Monumentos da FGM, Cássio Ribeiro, adiantando que ainda será escolhido o escultor responsável pelo processo de restauro. De acordo com Ribeiro, os serviços devem ser concluídos em 30 dias e a escultura deverá ser devolvida ao local junto com a conclusão das obras de requalificação da orla.

Esculpida em ferro pelo artista plástico Mário Cravo, em 1958, a obra, que mede 1,60 m e é uma homenagem do artista aos pescadores do bairro, foi restaurada pela primeira vez em 2000. Agora, devido ao desgaste ocasionado pelo salitre, o monumento necessita de novos cuidados.

RESTAURAÇÕES

Além da Sereia de Itapuã, a FGM está trabalhando na restauração de outros três monumentos: o Memorial Clériston Andrade, na Avenida Garibaldi; o Relógio de São Pedro, na Praça Barão do Rio Branco; e a estátua do Barão do Rio Branco, localizada no mesmo local. Ainda neste semestre, a Fundação dará início às reformas de mais duas obras: a estátua de Dom Pedro II, em Nazaré, e o busto de Lázaro Zamenhof, no Largo de São Bento.

Desde janeiro de 2013, quando teve início a gestão do prefeito ACM Neto, 17 obras já foram recuperadas em Salvador, incluindo o marco de Fundação da Cidade do Salvador, no Porto da Barra; o busto do Major Cosme de Farias, em Cosme de Farias; a estátua de Pelé, na Arena Fonte Nova; a estátua de Vinícius de Morais, em Itapuã; a escultura Cetro da Ancestralidade, no Rio Vermelho; o busto de Presciliano Silva, no Palácio da Aclamação; as esculturas Meninas do Brasil, em Ondina.

Ainda a estátua de Thomé de Souza, na Praça Thomé de Souza; as fontes do Tororó e da Margem do Dique, no Dique do Tororó; fonte da Bica, na Avenida Vasco da Gama e das Pedras, na Ladeira da Fonte das Pedras, em Nazaré; a estátua do Visconde de Cayru, no Comércio; o monumento a Jorge Amado, no Imbuí; Efígie Stefan Zweig, no Porto da Barra; herma do Almirante Tamandaré, no Porto da Barra; e o busto de Dodô e Osmar, na Praça Castro Alves.

GABRIEL LIMA

Esculpida em ferro por Mário Cravo, em 1958, a obra mede 1,60 m e é uma homenagem do artista plástico aos pescadores do bairro

ESPAÇO DA BARROQUINHA EXIBE MOSTRA DO CARNAVAL

Imagens históricas da festa nos anos 1950 a 1990 podem ser conferidas

Quem está com saudade da folia baiana pode conferir a exposição "O Carnaval e a Imagem da Cidade", que está presente no Espaço Cultural da Barroquinha, equipamento vinculado à Fundação Gregório de Mattos (FGM), localizado em frente à Praça Castro Alves. Diversas curiosidades sobre a festa de Momo poderão ser vistas até o próximo dia 6, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 13h às 18h, com entrada gratuita.

A mostra é composta por imagens do Arquivo Histórico Municipal e expõe fotografias históricas da festa, que vem se transformando com o passar dos anos. Os registros apresentados mostram a evolução do Carnaval, a partir dos anos 1950, caracterizado pelos desfiles de carros alegóricos de entidades e clubes sociais de Salvador que, com suas rainhas e princesas, disputavam o título de melhor do ano. Mais tarde, na década de 1960, a festa começou a se popularizar e blocos tomaram conta das ruas, puxados por bandas em cima de caminhões que animavam a multidão.

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Editor
Luiz Augusto dos Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

COMEÇA SEGUNDA MATRÍCULA PARA VAGAS REMANESCENTES

Educação Infantil ainda dispõe de mais de mil inscrições das 3.540 crianças contempladas

A Secretaria Municipal da Educação (Smed) realiza, a partir desta segunda-feira, a matrícula para vagas remanescentes da Educação Infantil na rede municipal de ensino. Até o início da tarde de sexta-feira, mais de mil das 3.540 crianças contempladas na segunda etapa da inscrição ainda não tinham suas matrículas confirmadas e corriam o risco de perder a vaga. Os pais ou responsáveis devem procurar a unidade escolar onde a criança vai estudar para confirmar a matrícula.

No ato da confirmação da matrícula também será necessário comprovar com documentos e laudos médicos as prioridades declaradas na inscrição. Foram consideradas prioridades crianças com necessidades especiais, beneficiárias do programa Bolsa Família e com irmão gêmeo concorrendo no mesmo processo.

As matrículas que não forem confirmadas, bem como as mais de 6.500 vagas que ainda estão disponíveis para Educação Infantil, serão ocupadas pela lista de espera gerada após o último sorteio, no dia 4 de fevereiro. A primeira etapa da matrícula para Educação Infantil da rede municipal já havia garantido vaga para 4.509 novos alunos de seis meses a cinco anos e 11 meses de idade. Assim como na primeira etapa, as vagas foram distribuídas começando pelo grupo de crianças que atende ao maior número de critérios de prioridade até chegar ao grupo que não atende nenhum dos critérios. A distribuição foi realizada por unidade de ensino e quando a oferta de vagas foi maior do que a demanda, todas as crianças foram atendidas; no caso em que a oferta foi menor do que a demanda, optou-se pela realização de sorteio.

AGECOM

MATRÍCULA 2015

A etapa descentralizada da Matrícula Informatizada, que permitiu a matrícula de novos alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para qualquer escola foi encerrada. Agora, os interessados devem buscar a escola de interesse para realizar a matricula.

Para visualizar as unidades escolares que ainda possuem vagas na rede municipal, basta acessar o Mapa Digital da Matrícula - www.mapadigitaldaeducacao.salvador.ba.gov.br. Ao todo, incluindo os alunos da Educação Infantil, a rede municipal de ensino já tem mais de 135 mil alunos matriculados.

Os pais ou responsáveis devem procurar a unidade escolar onde a criança vai estudar para confirmar a matrícula

BOLSA FAMÍLIA TEM 5 MIL BENEFÍCIOS BLOQUEADOS

Para que voltem a receber os recursos, interessados devem regularizar cadastro

A partir deste mês, os cinco mil beneficiários do Programa Bolsa Família de Salvador que deixaram de atualizar seus cadastros obrigatórios em 2014 na Secretaria de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (Semps) terão os seus pagamentos bloqueados. Para que voltem a receber os recursos e evitem a exclusão definitiva do programa, devem comparecer a um dos postos de atendimento espalhados pela cidade para regularizar o cadastro.

Das 13.300 famílias que necessitavam realizar o recadastramento no ano passado, 8.300 atenderam ao chamado da Semps e do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Quem não se recadastrou deve procurar os postos de atendimento da Semps, de segunda a sexta, das 8h às 16h.

Os documentos necessários do responsável legal são RG, CPF e título de eleitor; carteira de trabalho e comprovante de residência. Das demais pessoas da casa, são exigidos carteira de identidade e título de eleitor para maiores de 18 anos; carteira de identidade e/ou certidão de nascimento e atestado de frequência escolar para menores de 18 anos; carteira de trabalho (para todos os maiores que já retiraram o documento). Em caso de falecimento de algum dos dependentes, é necessário levar certidão de óbito e, para os menores de seis anos, o cartão de vacinação atualizado.

LOCAIS DE ATENDIMENTO

- Comércio – Rua Conselheiro Saraiva, 28;
- Boca do Rio – Rua Abelardo de Carvalho, 141, anexo ao colégio Imeja;
- Baixa dos Sapateiros - Núcleo de Atendimento Jurídico – Shopping Baixa dos Sapateiros (atendimento exclusivo para agendados), Rua J.J. Seabra, 111;
- Sedes da Prefeitura-Bairro: Centro, Itapuã, Cidade Baixa, Cajazeiras, Subúrbio, Ilhas;
- Agências da Coelba: Liberdade, Periperi, Itapuã, Pirajá, Praça da Sé.

SUMÁRIO

EXECUTIVO 5

DECRETOS FINANCEIROS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS 11

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS 15

FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 21

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 21

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS 25

LICITAÇÕES 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 26

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 26

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC 27

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 27

CONTRATOS 27

GABINETE DO PREFEITO - GABP 27

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS 28

FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 28

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 28

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC 28

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 28

CONVÊNIOS 28

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 28

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Admilton Ferreira

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 25.823 de 20 de fevereiro de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto n° 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.823 /2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
216102-SPM	04.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00	22.000	
	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		22.000
SUB-TOTAL				**22.000**	**22.000**
TOTAL GERAL				**22.000**	**22.000**

DECRETO Nº 25.824 de 20 de fevereiro de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto n° 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.824 /2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	26.122.0015.2001	3.3.90.14	0.2.50	5.000	
	26.122.0015.2001	3.3.90.92	0.2.50	12.000	
	28.846.0037.2901	3.3.90.92	0.2.50	1.130	
	26.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.50		17.000
	28.846.0037.2901	3.3.90.47	0.2.50		1.130
SUB-TOTAL				**18.130**	**18.130**
TOTAL GERAL				**18.130**	**18.130**

DECRETO Nº 25.825 de 20 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto nos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na autorização do art. 29 da Lei Municipal nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL, o crédito adicional especial, que cria o Projeto 15.451.0018.1521 – Implementação de Ações a Cargo da DESAL, no valor de R$ 9.472.285,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será financiado com os recursos, no mesmo valor, indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As modificações orçamentárias realizadas por este Decreto serão incorporadas automaticamente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.825 / 2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ESPECIAL	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	23.812.0008.1266	4.4.30.51	0.1.00		3.405.515
	SUB-TOTAL				**3.405.515**
520002-SEMPS	08.243.0035.2308	3.3.90.30	0.1.00		150.000
	08.243.0035.2308	3.3.90.39	0.1.00		158.376
	SUB-TOTAL				**308.376**
560002-SEMAN	22.451.0018.2027	3.3.90.30	0.1.00		600.000
	22.451.0018.2028	3.3.90.30	0.1.00		400.000
	22.451.0018.2033	3.3.90.30	0.1.00		1.000.000
	22.451.0018.2033	3.3.90.39	0.1.00		2.528.394
	22.451.0018.2217	3.3.90.30	0.1.00		730.000
	22.451.0018.2217	3.3.90.39	0.1.00		500.000
	SUB-TOTAL				**5.758.394**
567002-DESAL	15.451.0018.1521	3.3.90.30	0.1.00	1.125.917	
	15.451.0018.1521	3.3.90.39	0.1.00	8.074.096	
	15.451.0018.1521	4.4.90.52	0.1.00	272.272	
SUB-TOTAL				**9.472.285**	
TOTAL GERAL				**9.472.285**	**9.472.285**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 25.803 de 28 de janeiro de 2015

PUBLICADO NO DOM DE 29/01/2015
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Aprova os Relatórios de Gestão Fiscal e de Gestão Fiscal Consolidado da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao terceiro quadrimestre de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF e o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado referente à republicação do terceiro quadrimestre de 2014, que com este se publica.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito, disponibilidade de caixa, restos a pagar e simplificado.

§ 2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 637, de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Coordenadoria de Contabilidade da DGTM, a partir das informações registradas no Sistema de Gestão Fiscal - SGF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.sefaz.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de janeiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Cidade Sustentável

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Secretário Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS Secretário
Municipal de Manutenção da Cidade

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário Municipal de Urbanismo

ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO DE 2014 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.304.565.339,19	6.907.538,89
Pessoal Ativo	1.503.960.817,83	6.799.223,80
Pessoal Inativo e Pensionista	698.221.869,48	108.315,09
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	102.382.651,88	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	373.553.156,72	350.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	392.387,13	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	15.348.463,99	350.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.264.679,35	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	356.547.626,25	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.931.012.182,47	6.557.538,89
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		**1.937.569.721,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.684.604.092,07
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V)*100	**41,36%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54%	2.529.686.209,72
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	2.403.201.899,23
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	2.276.717.588,75

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2014, 17:30.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas serão consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO DE 2014 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.286.817.280,36**	**2.279.674.164,70**	**2.265.599.319,90**	**2.171.323.511,38**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	1.638.098.024,25	1.630.954.908,59	1.616.880.063,79	1.577.519.303,03
Interna	1.638.098.024,25	1.630.954.908,59	1.616.880.063,79	1.577.519.303,03
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	440.403.949,50	440.403.949,50	440.403.949,50	385.488.901,74
Outras Dívidas	208.315.306,61	208.315.306,61	208.315.306,61	208.315.306,61
DEDUÇÕES (II)¹	**595.724.490,17**	**1.173.445.941,01**	**1.156.784.314,57**	**836.261.257,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	860.375.375,90	1.339.258.454,68	1.323.328.013,44	960.469.835,49
Demais Haveres Financeiros	1.408.628,62	1.551.441,62	1.559.024,30	1.441.942,22
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	266.059.514,35	167.363.955,29	168.102.723,17	125.650.520,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**1.691.092.790,19**	**1.106.228.223,69**	**1.108.815.005,33**	**1.335.062.254,38**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**4.059.531.152,35**	**4.193.643.051,59**	**4.522.995.778,60**	**4.684.604.092,07**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**56,33%**	**54,36%**	**50,09%**	**46,35%**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**41,66%**	**26,38%**	**24,52%**	**28,50%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**4.871.437.382,82**	**5.032.371.661,91**	**5.427.594.934,32**	**5.621.524.910,48**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**4.384.293.644,54**	**4.529.134.495,72**	**4.884.835.440,89**	**4.216.143.682,86**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.638.098.024,25	1.630.954.908,59	1.616.880.063,79	1.577.519.303,03
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.593.012.567,39	1.602.596.903,20	1.583.831.973,79	1.549.527.400,01
De Tributos	701.821.845,33	721.258.476,88	707.616.700,95	710.418.785,68
De Contribuições Sociais	693.923.270,01	686.930.471,89	683.702.837,45	681.742.445,33
Previdenciárias	671.478.501,68	665.604.104,72	663.810.789,95	662.896.950,89
Demais Contribuições Sociais	22.444.768,33	21.326.367,17	19.892.047,50	18.845.494,44
Do FGTS	127.535.710,03	125.469.828,75	125.466.174,48	123.990.395,71
Com Instituição Não Financeira	69.731.742,02	68.938.125,68	67.046.260,91	33.375.773,29
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	45.084.763,22	28.357.311,75	27.805.296,63	27.991.209,38
Interna	45.084.763,22	28.357.311,75	27.805.296,63	27.991.209,38
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	693,64	693,64	5.242.793,37	693,64

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	253.328.574,69	253.531.936,00	253.550.338,31	233.487.874,08
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	4.273.638,36	3.378.982,30	7.320.481,40	35.078.083,63
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	**9.938.555.721,61**	**9.938.555.721,61**	**9.938.555.543,61**	**9.938.555.543,61**
Passivo Atuarial	9.937.744.594,36	9.937.744.594,36	9.937.744.594,36	9.937.744.594,36
Outras Dívidas	811.127,25	811.127,25	810.949,25	810.949,25
DEDUÇÕES (X)¹	**-**	**130.961.627,57**	**17.923.026,62**	**31.675.287,54**
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	131.072.142,67	18.030.941,72	31.775.305,72
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	1.000,00	3.600,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	120.239,84	111.515,10	111.515,10	100.018,18
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**112.640,55**	-	**41.928.351,63**	**8.562.413,14**
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**9.938.555.721,61**	**9.807.594.094,04**	**9.920.632.516,99**	**9.906.880.256,07**

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2014, 17:30.
Nota:
¹Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO DE 2014 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**4.059.531.152,35**	**4.193.643.051,59**	**4.522.995.778,60**	**4.684.604.092,07**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**893.096.853,52**	**922.601.471,35**	**995.059.071,29**	**1.030.612.900,26**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF - 19,8%	**803.787.168,17**	**830.341.324,22**	**895.553.164,16**	**927.551.610,23**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	-	-	-	-
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**-**	**-**	**-**	**-**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2014, 17:30.
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO DE 2014 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**-**	**-**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**-**	**-**
Parcelamento de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.684.604.092,07	-
OPERAÇÕES VEDADAS	-	0,00%
Do Período de Referência (III)	**-**	**0,00%**
De Períodos Anteriores ao de Referência	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**-**	**0,00%**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	749.536.654,73	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	674.582.989,26	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	327.922.286,44	7,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**-**	**0,00%**

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2014, 17:30.
NOTA:
¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO DE 2014 / QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Impostos e Transferências de Impostos destinados a Educação	45.744.077,48	56.821.706,77	(11.077.629,29)
Impostos e Transferências de Impostos destinados a Saúde	14.038.983,72	18.931.098,32	(4.892.114,60)
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	3.556.536,07	26.977,36	3.529.558,71
Recursos de Outras Fontes destinados a Saltur	6.512.034,40	103.382,00	6.408.652,40
Recursos de Outras Fontes destinados a FCBA	2.292.125,13	6.370,43	2.285.754,70
Recursos de Outras Fontes destinados ao FMDCA	7.834.426,67	-	7.834.426,67
ODC (Outorga Onerosa do Direito de Construir)	23.369.548,01	-	23.369.548,01
Transferência de Recursos do SUS (Sistema Único de Saúde)	10.482.852,17	34.273.006,04	(23.790.153,87)
Transferência de Recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenv. da Educação)	10.541.795,12	2.346.988,21	8.194.806,91
CIDE (Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico)	614.506,25	-	614.506,25
COSIP (Contribuição para Custeio da Iluminação Pública)	13.363.024,31	404.764,94	12.958.259,37
Transf. FUNDEB (Aplicada na Remuneração dos Profissionais da Educação)	15.219.894,34	1.000,00	15.218.894,34
Transf. FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica)	-	12.848.351,20	(12.848.351,20)
Transferências de Convênios destinados a Educação	9.039.375,48	1.126.279,91	7.913.095,57
Transferências de Convênios destinados a Saúde	64.864,88	249,10	64.615,78
Transferências de Convênios destinados a Outras Funções	28.764.829,38	7.353.779,30	21.411.050,08
Transf. de Recursos Estaduais Destinados a Prog. de Assistência Social	3.663.613,52	774.876,82	2.888.736,70
Transf. de Recursos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social)	2.788.641,54	639.453,92	2.149.187,62
Transferência do FIES (Fundo de Investimento Econômico Social)	6.078.037,23	152.303,82	5.925.733,41
Royalties/ FEP (Fundo Esp. Petróleo)/ CFEM (Comp. Financ. Expl. Rec. Minerais)	2.486.502,38	27.393,06	2.459.109,32
Convênio de Entidades da Administração Indireta	2.105.486,06	33.642,55	2.071.843,51
Recursos de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta	-	146.284,62	(146.284,62)
Operações de Crédito Internas	-	-	-
Alienações de Bens	6.701.952,23	-	6.701.952,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**215.263.106,37**	**136.017.908,37**	**79.245.198,00**
Recursos do Tesouro	708.749.647,89	470.013.854,33	238.735.793,56
Receita Própria de Entidades da Administração Indireta	37.434.221,44	3.570.753,36	33.863.468,08
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**746.183.869,33**	**473.584.607,69**	**272.599.261,64**
TOTAL (III) = (I + II)	**961.446.975,70**	**609.602.516,06**	**351.844.459,64**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	30.269.324,53	-	30.269.324,53

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2014, 17:30.
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO DE 2014 / QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Impostos e Transferências de Impostos destinados a Educação	37.622.663,78	19.199.042,99	-	4.277.009,21	(11.077.629,29)	-
Impostos e Transferências de Impostos destinados a Saúde	17.884.608,49	1.046.489,83	-	1.011.934,71	(4.892.114,60)	-
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	26.180,36	797,00	-	49.999,00	3.529.558,71	-
Recursos de Outras Fontes destinados a Saltur	-	103.382,00	-	1.974.955,10	6.408.652,40	-
Recursos de Outras Fontes destinados a FCBA	4.991,93	1.378,50	-	738.338,72	2.285.754,70	-
Recursos de Outras Fontes destinados ao FMDCA	-	-	-	-	7.834.426,67	-
ODC (Outorga Onerosa do Direito de Construir)	-	-	-	-	23.369.548,01	-
Transferência de Recursos do SUS (Sistema Único de Saúde)	29.961.095,82	4.311.910,22	-	1.564.600,47	(23.790.153,87)	-
Transferência de Recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenv. da Educação)	3.339,00	2.343.649,21	-	-	8.194.806,91	-
CIDE (Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico)	-	-	-	-	614.506,25	-
COSIP (Contribuição para Custeio da Iluminação Pública)	381.189,28	23.575,66	-	7.012.779,96	12.958.259,37	-
Transf. FUNDEB (Aplicada na Remuneração dos Profissionais da Educação)	1.000,00	-	-	-	15.218.894,34	-
Transf. FUNDEB (Outras Despesas da Educação Básica)	2.040.237,20	10.808.114,00	-	-	(12.848.351,20)	-
Transferências de Convênios destinados a Educação	1.126.279,91	-	-	-	7.913.095,57	-
Transferências de Convênios destinados a Saúde	249,10	-	-	-	64.615,78	-
Transferências de Convênios destinados a Outras Funções	4.969.046,29	2.384.733,01	-	7.229.493,26	21.411.050,08	-
Transf. de Recursos Estaduais Destinados a Prog. de Assistência Social	-	774.876,82	-	627.767,54	2.888.736,70	-
Transf. de Recursos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social)	-	639.453,92	-	161.254,56	2.149.187,62	-
Transferência do FIES (Fundo de Investimento Econômico Social)	41.234,29	111.069,53	-	4.900.585,23	5.925.733,41	-
Royalties/ FEP (Fundo Esp. Petróleo)/ CFEM (Comp. Financ. Expl. Rec. Minerais)	27.393,06	-	-	1.034.830,44	2.459.109,32	-
Convênio de Entidades da Administração Indireta	-	33.642,55	-	632.013,98	2.071.843,51	-
Recursos de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta	146.284,62	-	-	-	(146.284,62)	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	6.701.952,23	6.701.952,23	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**94.239.793,13**	**41.782.115,24**	**-**	**31.215.562,18**	**79.245.198,00**	**-**
Recursos do Tesouro	30.039.563,46	21.920.928,36	-	226.140.168,89	238.735.793,56	-
Receita Própria de Entidades da Administração Indireta	1.496.317,54	2.074.435,82	-	6.154.071,90	33.863.468,08	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**31.535.881,00**	**23.995.364,18**	**-**	**232.294.240,79**	**272.599.261,64**	**-**
TOTAL (III) = (I + II)	**125.771.674,13**	**65.777.479,42**	**-**	**263.509.802,97**	**351.844.459,64**	**-**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	-	-	-	546.194,18	30.269.324,53	-

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2014, 17:30.
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO DE 2014 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.937.569.721,36	41,36%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	2.529.686.209,72	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	2.403.201.899,23	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	1.335.062.254,38	28,50%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.621.524.910,48	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.030.612.900,26	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	-	0,00%
Operações de Crédito para Antecipação de Receita	-	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	749.536.654,73	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	327.922.286,44	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	263.509.802,97	351.844.459,64

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2014, 17:30.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LUCIANA BORGES TEIXEIRA
Coordenadora de Contabilidade
CRC-BA - 22.451/O-6

De acordo,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PUBLICADA NO DOM DE 29/01/2015
REPUBLICADA POR SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 017/2015

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Aprovar e publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à republicação do bimestre Novembro/Dezembro de 2014, com informações realizadas e registradas no Sistema de Gestão Fiscal - SGF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 29 de janeiro de 2015.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

1.O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
2.O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 637 de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 5ª edição do Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
3.O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
3.1.Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
3.2.Anexo 2 - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção;
3.3.Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
3.4.Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
3.5.Anexo 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal;
3.6.Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário;
3.7.Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
3.8 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
3.9. Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital;
3.10. Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência;
3.11 Anexo 11- Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
3.12. Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.13 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
3.14.Anexo14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
4.O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
5.Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 8.384 /12, de 27 de dezembro de 2012, estruturando-se em:
5.1.Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
5.2.Fundos Especiais;
5.3.Entidades da Administração Indireta:
5.3.1.Fundações;
5.3.2.Autarquias;
5.3.3.Empresas Estatais Dependentes;
6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.sefaz.salvador.ba.gov.br.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) (R,277,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
	(a)	(b)	(c)	(b/a)	(d)	(d/b)		(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**6.198.962.000,00**	**6.267.051.274,22**	**822.321.445,11**	**13,12%**	**4.837.568.604,44**	**77,19%**		**1.429.492.669,84**
RECEITAS CORRENTES	**5.365.326.000,00**	**5.373.425.274,26**	**815.018.318,60**	**15,17%**	**4.815.037.876,52**	**89,61%**		**550.387.397,76**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.485.161.000,00	2.489.661.000,00	313.754.312,17	12,60%	2.006.106.829,89	80,58%		483.554.170,11
Impostos	2.265.733.000,00	2.265.733.000,00	292.282.078,61	12,90%	1.795.542.753,04	79,80%		470.190.246,96
Taxas	219.428.000,00	223.928.000,00	21.472.233,56	9,59%	220.764.076,85	98,59%		3.163.923,15
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	194.414.000,00	236.414.000,00	44.292.902,65	18,74%	200.779.186,38	84,93%		35.634.813,62
Contribuições Sociais	115.410.000,00	157.410.000,00	31.710.924,18	20,15%	130.433.784,45	82,86%		26.976.215,55
Contribuição de Iluminação Pública	79.004.000,00	79.004.000,00	12.581.978,47	15,93%	70.345.401,93	89,04%		8.658.598,07
RECEITA PATRIMONIAL	83.257.000,00	83.257.077,51	33.398.327,34	40,11%	197.263.418,98	236,93%		(114.006.341,47)
Receitas Imobiliárias	14.174.000,00	14.174.000,00	1.629.493,42	11,38%	8.583.811,65	60,56%		5.590.188,35
Receitas de Valores Mobiliários	51.262.000,00	51.262.077,51	21.777.355,76	42,48%	121.945.291,34	237,89%		(70.683.213,83)
Receita de Concessões e Permissões	17.815.000,00	17.815.000,00	10.011.477,96	56,20%	66.734.315,99	374,64%		(48.919.315,99)
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	-	0,00%	-	0,00%		6.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-		-
RECEITA INDUSTRIAL	237.000,00	237.000,00	7.403,97	3,12%	100.630,79	42,46%		136.369,21
Receita da Indústria de Construção	237.000,00	237.000,00	7.403,97	3,12%	100.630,79	42,46%		136.369,21
RECEITA DE SERVIÇOS	30.571.000,00	42.831.950,77	(608.625,64)	-1,42%	12.718.055,05	29,69%		30.113.895,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.218.171.000,00	2.218.209.346,00	387.347.130,48	17,46%	2.161.893.277,84	97,46%		56.315.968,16
Transferências Intergovernamentais	2.133.094.000,00	2.133.094.000,00	385.578.564,90	18,08%	2.121.768.139,05	99,47%		11.325.860,95
Transferências de Instituições Privadas	6.894.000,00	6.894.000,00	336.900,00	4,89%	27.634.804,47	401,08%		(20.740.804,47)
Transferências de Pessoas	126.000,00	126.000,00	182.903,82	145,16%	196.047,74	155,59%		(70.047,74)
Transferências de Convênios	78.064.000,00	78.038.346,00	1.248.761,76	1,60%	12.294.286,58	15,75%		65.804.059,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	293.515.000,00	302.815.000,00	36.827.067,05	12,16%	256.176.477,59	77,99%		66.638.522,41
Multas e Juros de Mora	69.722.000,00	79.022.000,00	17.210.445,63	21,79%	109.893.367,31	139,02%		(30.833.367,31)
Indenizações e Restituições	3.508.000,00	3.508.000,00	(879.310,89)	-25,07%	5.151.460,38	146,85%		(1.643.460,38)
Receita da Dívida Ativa	203.004.000,00	203.004.000,00	18.265.117,91	8,99%	106.385.184,56	52,40%		96.618.815,44
Receitas Correntes Diversas	17.281.000,00	17.281.000,00	2.235.811,20	12,94%	14.804.465,34	85,67%		2.476.534,66
RECEITAS DE CAPITAL	**833.636.000,00**	**893.626.000,00**	**7.302.827,09**	**0,82%**	**22.530.727,92**	**2,52%**		**871.105.272,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000.000,00	50.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%		50.000.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000.000,00	50.000.000,00	-	0,00%	-	0,00%		50.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.001.000,00	300.001.000,00	6.476.130,57	0,00%	6.751.952,23	0,00%		293.299.047,77
Alienação de Bens Móveis	100.001.000,00	100.001.000,00	33.750,00	0,00%	259.571,66	0,00%		99.741.428,34
Alienação de Bens Imóveis	200.000.000,00	200.000.000,00	6.442.380,57	3,22%	6.442.380,57	3,22%		193.557.619,43
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	543.635.000,00	543.635.000,00	826.796,52	0,15%	15.828.775,69	2,91%		527.806.224,31
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	650.000,00	325,00%	11.685.206,55	5832,60%		(11.485.206,55)
Transferências de Convênios	543.435.000,00	543.435.000,00	176.796,52	0,03%	4.143.569,14	0,77%		539.291.430,86
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**189.057.000,00**	**189.057.000,00**	**58.371.393,99**	**30,88%**	**228.677.675,40**	**120,96%**		**(39.620.675,40)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.388.019.000,00**	**6.456.108.274,22**	**880.692.839,10**	**13,64%**	**5.066.246.279,84**	**78,47%**		**1.389.871.994,44**
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	**0,00%**	-	**0,00%**		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.388.019.000,00**	**6.456.108.274,22**	**880.692.839,10**	**13,64%**	**5.066.246.279,84**	**78,47%**		**1.389.871.994,44**
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (VII) = V + VI)	**6.388.019.000,00**	**6.456.108.274,22**	**880.692.839,10**	**13,64%**	**5.066.246.279,84**	**78,47%**		**1.389.871.994,44**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-		-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-		-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		%	
	(d)	(e)	(f) = (d+e)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(j/g-h)(f)	(f-g-h))
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**6.195.824.000,00**	**175.273.722,00**	**6.371.150.722,00**	**532.315.927,71**	**4.740.523.236,17**	**1.031.853.035,39**	**4.476.175.192,39**	**264.348.046,78**	**74,41%**	**1.630.583.482,83**
DESPESAS CORRENTES	**4.770.846.000,00**	**165.945.429,00**	**4.936.793.429,00**	**490.475.531,14**	**4.328.940.477,81**	**915.848.194,87**	**4.097.995.798,60**	**130.944.679,21**	**85,66%**	**707.852.951,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.018.258.000,00	117.954.238,00	2.136.122.238,00	144.655.552,35	1.868.802.039,90	435.150.448,01	1.881.816.464,75	7.113.575,13	85,11%	147.190.198,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	91.455.000,00	(2.480.000,00)	88.975.000,00	227.914,25	68.257.085,87	11.536.295,10	68.218.183,97	38.901,90	76,71%	20.717.914,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.661.135.000,00	50.561.191,00	2.711.696.191,00	345.642.064,56	2.171.751.352,04	469.161.451,76	2.047.959.149,88	123.792.202,16	80,09%	539.944.838,96
DESPESAS DE CAPITAL	**1.339.986.000,00**	**9.327.293,00**	**1.349.313.293,00**	**42.040.396,57**	**511.582.761,36**	**116.004.838,52**	**378.179.393,79**	**133.403.367,57**	**37,91%**	**837.730.531,64**
INVESTIMENTOS	1.166.159.000,00	33.688.293,00	1.199.847.293,00	35.312.715,96	413.370.483,65	88.084.198,38	280.116.275,68	133.254.207,97	34,48%	785.476.809,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.827.000,00	(23.361.000,00)	150.466.000,00	6.727.680,61	98.212.277,71	27.920.630,14	98.063.118,11	149.159,60	65,21%	52.253.722,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000.000,00	-	85.000.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	85.000.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**192.185.000,00**	**49.113.107,00**	**241.298.107,00**	**13.389.609,60**	**229.426.960,01**	**56.486.754,12**	**229.318.644,92**	**108.315,09**	**95,08%**	**11.871.146,99**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**6.388.019.000,00**	**224.385.829,00**	**6.612.464.829,00**	**545.905.537,31**	**4.969.950.196,18**	**1.088.339.777,51**	**4.705.493.837,31**	**264.456.361,87**	**75,16%**	**1.642.454.629,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**6.388.019.000,00**	**224.385.829,00**	**6.612.464.829,00**	**545.905.537,31**	**4.969.950.196,18**	**1.088.339.777,51**		**4.969.950.196,18**	**75,16%**	**1.642.454.629,82**
SUPERÁVIT (XIII)								**96.296.080,66**		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**6.388.019.000,00**	**224.385.829,00**	**6.612.464.829,00**	**545.905.537,31**	**4.969.950.196,18**	**1.088.339.777,51**		**5.066.246.279,84**	-	-

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2015, 17:30.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas liquidadas n o encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
			(c)	(b/a)	(d)	(d/b)		(a-c)
RECEITAS CORRENTES	189.057.000,00	189.057.000,00	58.371.393,99	30,88%	228.677.675,40	120,96%		(39.620.675,40)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	189.057.000,00	189.057.000,00	56.037.490,14	29,64%	226.343.771,55	119,72%		(37.286.771,55)
Contribuições Sociais	189.057.000,00	189.057.000,00	56.037.490,14	29,64%	226.343.771,55	119,72%		(37.286.771,55)
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	2.333.903,85	0,00%	2.333.903,85	0,00%		(2.333.903,85)
TOTAL	**189.057.000,00**	**189.057.000,00**	**58.371.393,99**	**30,88%**	**228.677.675,40**	**120,96%**		**(39.620.675,40)**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		%	
	(d)	(e)	(f) = (d+e)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(j/g-h)(f)	(f-g-h))
DESPESAS CORRENTES	192.124.000,00	49.148.107,00	241.272.107,00	13.389.609,60	229.426.960,01	56.486.754,12	229.318.644,92	108.315,09	95,31%	11.845.146,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.445.000,00	49.363.107,00	240.712.107,00	13.389.609,60	229.421.646,01	56.481.434,12	229.313.329,92	108.315,09	95,31%	11.290.466,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	681.000,00	(121.000,00)	560.000,00	-	5.320,00	5.320,00	5.320,00	-	0,00%	554.680,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.000,00	(35.000,00)	26.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	26.000,00
INVESTIMENTOS	61.000,00	(35.000,00)	26.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	26.000,00
TOTAL	**192.185.000,00**	**49.113.107,00**	**241.298.107,00**	**13.389.609,60**	**229.426.960,01**	**56.486.754,12**	**229.318.644,92**	**108.315,09**	**95,08%**	**11.871.146,99**

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2015, 17:30.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% (b+c) / total (b+c)	% (b+c)/a	SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.195.834.000,00	6.371.106.722,00	532.515.927,71	4.740.523.229,17	1.031.853.023,39	4.476.175.192,39	264.348.036,78	95,38%	74,41%	1.630.583.482,83
LEGISLATIVA	172.933.000,00	173.463.509,00	(190.083,31)	129.508.869,59	28.252.527,77	129.108.504,87	400.364,72	2,61%	74,66%	43.954.639,41
Ação Legislativa	172.933.000,00	173.463.509,00	(190.083,31)	129.508.869,59	28.252.527,77	129.108.504,87	400.364,72	2,61%	74,66%	43.954.639,41
JUDICIÁRIA	36.381.000,00	34.425.580,00	(500.676,72)	34.425.323,28	7.557.548,33	34.425.323,28	-	0,69%	100,00%	256,72
Administração Geral	36.381.000,00	34.425.580,00	(500.676,72)	34.425.323,28	7.557.548,33	34.425.323,28	-	0,69%	100,00%	256,72
ADMINISTRAÇÃO	1.257.574.000,00	1.089.916.007,00	32.267.792,55	773.075.978,83	167.455.462,96	750.258.958,84	22.817.019,99	15,56%	71,32%	307.840.028,17
Administração Geral	1.079.768.850,00	944.665.369,00	32.230.403,37	753.838.014,87	163.126.397,49	734.235.024,47	19.601.409,53	15,11%	79,80%	190.827.354,13
Administração Financeira	24.051.150,00	10.740.325,00	(21.591,93)	2.157.305,35	25.092,37	2.157.305,35	-	0,04%	20,09%	8.583.019,65
Tecnologia da Informação	20.617.000,00	21.769.293,00	144.725,16	14.194.857,48	3.491.631,62	12.168.003,06	2.026.854,42	0,29%	65,21%	7.574.435,52
Administração de Receitas	15.060.000,00	12.888.000,00	72.847,30	2.501.375,60	694.575,58	1.347.683,88	1.153.711,72	0,05%	19,41%	10.386.624,40
Comunicação Social	684.000,00	443.000,00	(158.621,35)	366.229,40	117.765,31	331.226,40	35.000,00	0,08%	82,67%	76.770,60
Cooperação Internacional	385.000,00	44.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	44.000,00
Assistência Comunitária	97.000.000,00	90.348.000,00	-	28.200,00	-	28.155,68	44,32	0,00%	0,03%	90.319.800,00
SEGURANÇA PÚBLICA	66.039.000,00	79.923.641,00	(236.530,34)	62.925.647,73	13.457.768,11	62.518.693,54	407.154,19	1,27%	78,73%	16.997.993,27
Administração Geral	54.167.000,00	67.504.890,00	(663.836,11)	58.615.982,57	12.386.801,27	58.489.122,26	126.860,31	1,18%	86,83%	8.888.907,43
Defesa Civil	11.872.000,00	12.418.751,00	427.305,77	4.309.665,16	1.070.966,84	4.029.571,28	280.293,88	0,09%	34,70%	8.109.085,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.072.000,00	110.163.883,00	13.122.994,87	71.709.398,38	7.144.195,44	71.844.680,99	1.203.025,66	1,59%	71,73%	38.454.203,35
Administração Geral	24.625.000,00	32.295.475,00	2.854.985,91	25.505.111,86	6.858.532,93	25.244.119,43	260.992,43	0,51%	78,97%	6.790.363,14
Comunicação Social	660.000,00	270.000,00	-	27.600,00	-	27.600,00	-	0,00%	10,22%	242.400,00
Assistência ao Idoso	754.000,00	368.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	368.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.058.000,00	787.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	787.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.594.000,00	9.223.055,00	624.613,07	4.469.973,56	1.050.100,45	4.340.797,34	129.176,22	0,09%	48,47%	4.753.081,44
Assistência Comunitária	63.619.000,00	61.519.775,00	9.310.132,40	46.899.419,34	11.480.474,96	46.104.209,62	795.209,72	0,94%	76,23%	14.620.355,66
Fomento ao Trabalho	4.760.000,00	5.700.378,00	333.263,25	2.115.604,89	355.085,10	2.087.957,60	17.647,29	0,09%	37,11%	3.584.773,11
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	478.859.000,00	529.179.000,00	74.513.947,69	479.786.624,33	100.644.897,92	479.712.008,49	74.616,84	9,65%	90,67%	49.392.375,67
Administração Geral	11.686.000,00	9.186.000,00	(54.998,38)	5.912.208,06	1.384.254,41	5.837.593,22	74.614,84	0,64%	64,36%	3.273.791,94
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	20.000,00
Assistência ao Idoso	72.000,00	72.000,00	(2.447,50)	16.912,50	7.890,00	16.912,50	-	0,00%	23,49%	55.087,50
Previdência do Regime Estatutário	467.081.000,00	519.901.000,00	74.571.393,77	473.857.503,77	99.252.753,51	473.857.503,77	-	9,53%	91,14%	46.043.496,23
SAÚDE	650.617.000,00	655.038.483,00	47.331.250,53	551.596.340,25	67.510.662,98	549.047.819,84	2.548.520,41	11,10%	84,21%	103.442.142,75
Administração Geral	465.000,00	400,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	400,00
Tecnologia da Informação	2.610.000,00	2.371.596,00	143.961,76	2.101.243,97	365.561,36	2.101.243,97	-	0,04%	88,60%	270.352,03
Formação de Recursos Humanos	1.216.000,00	65.890,00	20.755,57	57.853,73	20.796,31	57.853,73	-	0,00%	87,80%	8.036,27
Atenção Básica	57.144.000,00	47.771.441,00	(3.392.870,04)	40.259.289,98	6.741.504,43	39.715.103,76	544.186,22	0,81%	84,27%	7.512.151,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	554.474.000,00	578.119.724,00	49.961.524,26	489.676.489,99	76.765.708,38	487.672.155,80	2.004.334,19	9,85%	84,70%	88.443.234,01
Suporte Profilático e Terapêutico	24.050.000,00	23.654.543,00	412.591,24	17.013.374,76	3.238.178,95	17.013.374,76	-	0,34%	71,92%	6.640.968,24
Vigilância Sanitária	5.580.000,00	1.473.488,00	5.849,14	1.386.090,41	65.723,16	1.386.090,41	-	0,03%	94,07%	87.397,59
Vigilância Epidemiológica	5.078.000,00	1.581.598,00	179.938,56	1.101.997,41	313.190,39	1.101.997,41	-	0,02%	69,68%	479.600,59
EDUCAÇÃO	1.088.862.000,00	1.110.694.379,00	137.554.795,90	919.631.582,40	275.810.429,32	915.304.574,19	4.327.008,21	18,50%	82,80%	191.062.796,60
Administração Geral	489.785.000,00	523.160.276,00	30.025.050,89	485.627.296,37	111.090.132,86	485.143.028,13	484.268,24	9,77%	92,83%	37.532.979,63
Tecnologia da Informação	15.050.000,00	1.353.000,00	463.049,98	1.080.069,98	585.402,84	1.080.069,98	-	0,00%	79,83%	272.930,02
Formação de Recursos Humanos	5.000.000,00	1.479.000,00	(800.000,00)	454.810,11	29.212,19	299.122,79	155.687,32	0,01%	30,75%	1.024.188,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	6.000.000,00	(220.402,40)	14.597,60	14.597,60	14.597,60	-	0,00%	0,24%	5.985.402,40
Ensino Fundamental	403.322.000,00	481.585.103,00	108.720.434,05	413.261.809,47	157.285.104,39	409.574.756,82	3.687.052,65	8,32%	85,81%	68.323.293,53
Educação Infantil	131.692.000,00	91.919.000,00	(1.187.861,58)	15.296.730,31	5.012.325,34	15.296.730,31	-	0,31%	16,64%	76.622.269,69
Educação de Jovens e Adultos	22.013.000,00	5.188.000,00	557.524,96	3.891.268,56	1.793.654,10	3.891.268,56	-	0,08%	75,01%	1.296.731,44
Educação Especial	22.000.000,00	10.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	0,00%	50,00%	5.000,00
CULTURA	40.134.000,00	40.291.000,00	4.303.396,49	10.960.597,11	2.596.450,60	7.593.412,04	3.387.185,07	0,22%	27,25%	29.310.402,89
Administração Geral	2.879.000,00	3.272.000,00	4.602,36	3.004.069,80	752.266,16	2.969.105,19	4.964,61	0,06%	91,81%	267.930,20
Difusão Cultural	37.255.000,00	37.019.000,00	4.298.794,13	7.956.527,31	1.864.184,44	4.594.306,85	3.382.220,46	0,16%	21,55%	29.042.472,69
DIREITOS DA CIDADANIA	4.407.000,00	3.049.795,00	89.762,54	396.229,64	160.152,92	379.775,34	16.454,30	0,01%	12,99%	2.653.565,36
Assistência Comunitária	300.000,00	300.000,00	5.185,30	99.350,28	11.224,92	94.164,98	5.185,30	0,00%	33,12%	200.649,72
Alimentação e Nutrição	1.050.000,00	580.000,00	(819,76)	5.023,72	-	5.023,72	-	0,00%	0,87%	574.976,28
Fomento ao Trabalho	33.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	3.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.024.000,00	2.166.795,00	85.397,00	291.855,64	148.928,00	280.586,64	11.269,00	0,01%	13,47%	1.874.939,36
URBANISMO	1.463.728.000,00	1.718.868.125,00	159.819.074,58	1.132.346.500,89	196.489.548,80	930.467.474,11	191.879.026,78	22,58%	65,30%	586.521.624,11
Administração Geral	192.793.000,00	212.299.390,00	10.067.502,56	200.011.166,73	44.463.148,86	196.034.112,83	3.977.053,90	4,02%	94,21%	12.288.223,27
Tecnologia da Informação	150.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Ordenamento Territorial	552.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Infra-Estrutura Urbana	829.561.000,00	1.029.870.081,00	54.270.013,04	467.257.375,94	75.705.387,58	320.580.485,53	146.676.890,41	9,40%	45,37%	562.612.705,06
Serviços Urbanos	444.260.000,00	465.105.731,00	95.436.862,22	453.895.291,46	76.107.157,56	412.804.020,95	41.091.270,51	9,13%	97,59%	11.210.439,54
Habitação Urbana	10.700.000,00	10.050.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	10.050.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000.000,00	1.182.923,00	38.811,96	1.178.811,96	190.000,00	1.045.000,00	133.811,96	0,02%	99,65%	4.111,04
Preservação e Conservação Ambiental	700.000,00	360.000,00	3.854,80	3.854,80	3.854,80	3.854,80	-	0,00%	1,07%	356.145,20
HABITAÇÃO	15.002.000,00	20.886.000,00	1.743.441,15	14.509.833,68	3.497.011,13	14.253.115,88	256.717,80	0,29%	69,47%	6.376.166,32
Administração Geral	7.711.000,00	14.649.371,00	1.732.241,15	14.059.005,14	3.485.811,13	13.942.287,34	116.717,80	0,28%	95,97%	590.365,86
Habitação Urbana	7.291.000,00	6.236.629,00	11.200,00	450.828,54	11.200,00	310.828,54	140.000,00	0,01%	7,23%	5.785.800,46
GESTÃO AMBIENTAL	23.728.000,00	21.865.506,00	4.340.067,38	10.183.891,64	2.481.426,26	6.974.886,87	3.209.204,77	0,20%	46,52%	11.709.608,36
Administração Geral	5.555.000,00	6.400.000,00	267.908,98	5.972.473,24	1.366.330,82	5.790.876,53	181.596,71	0,12%	93,32%	427.526,76
Infra-Estrutura Urbana	269.000,00	69.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	69.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.915.000,00	15.424.506,00	4.072.158,40	4.211.418,40	1.095.095,44	1.183.810,34	3.027.608,06	0,08%	27,30%	11.213.081,60
INDÚSTRIA	32.477.000,00	34.306.877,00	5.998.414,12	33.802.769,88	8.593.276,43	30.309.474,72	3.493.295,16	0,68%	98,53%	504.107,12
Administração Geral	12.065.000,00	16.563.164,00	3.036.029,69	16.179.126,77	4.115.437,58	15.967.429,77	211.697,00	0,33%	97,68%	384.037,23
Infra-Estrutura Urbana	20.412.000,00	17.743.713,00	2.962.384,43	17.623.643,11	4.477.838,85	14.342.044,95	3.281.598,16	0,35%	99,32%	120.069,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.504.000,00	122.170.098,00	9.426.675,05	68.838.757,80	10.646.725,16	59.704.430,78	9.134.327,02	1,39%	56,35%	53.331.340,20
Administração Geral	24.987.000,00	31.243.738,00	506.584,70	27.068.519,60	5.435.983,30	26.348.930,01	719.589,59	0,54%	86,64%	4.175.218,40
Tecnologia da Informação	7.514.000,00	7.215.963,00	21.458,31	86.288,22	12.863,30	71.685,21	14.623,01	0,00%	1,20%	7.129.674,78
Formação de Recursos Humanos	125.000,00	76.630,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	76.630,00
Comunicação Social	100.000,00	98.000,00	-	10.000,00	-	-	10.000,00	0,00%	10,20%	88.000,00
Turismo	83.778.000,00	83.535.767,00	8.898.632,04	41.673.949,98	5.197.878,56	33.283.835,56	8.390.114,42	0,84%	49,89%	41.861.817,02
COMUNICAÇÕES	50.019.000,00	62.205.000,00	12.322.878,95	62.137.194,26	15.344.238,38	53.794.506,52	8.342.693,74	1,25%	99,89%	67.805,74
Comunicação Social	50.019.000,00	62.205.000,00	12.322.878,95	62.137.194,26	15.344.238,38	53.794.500,52	8.342.693,74	1,25%	99,89%	67.805,74
TRANSPORTE	140.070.000,00	154.799.509,00	18.288.826,73	144.241.484,37	37.690.139,02	137.196.736,18	7.044.748,19	2,90%	93,18%	10.558.024,63
Administração Geral	114.649.000,00	117.504.022,00	7.801.648,67	109.902.018,24	23.411.292,44	107.787.607,92	2.164.410,32	2,21%	93,57%	7.602.003,76
Infra-Estrutura Urbana	3.308.000,00	5.400.500,00	3.330.141,47	3.683.338,34	3.683.338,34	3.683.338,34	-	0,07%	68,20%	1.717.161,66
Transportes Coletivos Urbanos	22.113.000,00	31.894.987,00	7.158.036,59	30.656.127,79	10.595.508,24	25.725.789,92	4.880.337,87	6,62%	95,96%	1.288.859,21
DESPORTO E LAZER	5.764.000,00	7.587.000,00	(9.294,82)	5.342.461,38	3.214.545,41	5.334.303,77	8.117,61	0,11%	70,39%	2.224.538,62
Administração Geral	565.000,00	477.100,00	(6.935,03)	451.972,47	117.712,62	446.825,96	5.146,51	0,01%	94,73%	25.127,53
Desporto Comunitário	5.199.000,00	7.089.900,00	(2.359,79)	4.890.488,91	3.096.830,79	4.887.517,81	2.971,10	0,10%	68,98%	2.199.411,09
ENCARGOS ESPECIAIS	353.694.000,00	326.265.536,00	12.328.224,51	237.775.442,46	50.766.020,45	231.976.874,14	5.798.568,32	4,78%	72,88%	88.490.093,54
Administração Financeira	579.000,00	1.021.000,00	(94.753,70)	864.248,30	136.797,56	809.246,30	55.000,00	0,04%	84,65%	156.753,70
Serviço da Dívida Interna	213.982.000,00	188.141.000,00	(9.217.666,88)	149.890.845,18	23.278.262,72	149.702.783,68	188.061,50	3,02%	79,67%	38.250.154,82
Outros Encargos Especiais	139.103.000,00	137.103.536,00	21.640.644,89	87.020.350,98	27.350.960,17	81.464.844,16	5.555.506,82	1,75%	63,47%	50.083.185,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000.000,00	85.000.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	85.000.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	192.185.000,00	241.298.107,00	13.389.609,60	229.426.960,01	56.486.754,12	229.318.644,92	108.315,09	4,62%	95,08%	11.871.146,99
TOTAL (III) = (I + II)	**6.388.019.000,00**	**6.612.404.829,00**	**545.905.537,31**	**4.969.950.189,18**	**1.088.339.777,51**	**4.705.493.837,31**	**264.456.361,87**	**100,00%**	**75,16%**	**1.642.454.639,82**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, considerados aqueles em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% (b+c) / total (b+c)	% (b+c)/a	SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	192.185.000,00	241.298.107,00	13.389.609,60	229.426.960,01	56.486.754,12	229.318.644,92	108.315,09	100,00%	95,08%	11.871.146,99
LEGISLATIVA	7.100.000,00	6.569.491,00	(565.209,47)	5.253.790,53	1.220.035,98	5.253.790,53	-	2,29%	79,97%	1.315.700,47
Ação Legislativa	7.100.000,00	6.569.491,00	(565.209,47)	5.253.790,53	1.220.035,98	5.253.790,53	-	2,29%	79,97%	1.315.700,47
JUDICIÁRIA	7.473.000,00	6.850.660,00	(622.344,99)	6.850.655,01	1.621.936,60	6.850.655,01	-	2,99%	100,00%	4,99
Administração Geral	7.473.000,00	6.850.660,00	(622.344,99)	6.850.655,01	1.621.936,60	6.850.655,01	-	2,99%	100,00%	4,99
ADMINISTRAÇÃO	56.558.000,00	89.460.399,00	9.057.837,48	86.611.436,89	21.517.422,30	86.504.958,16	106.478,73	37,75%	96,82%	2.848.962,11
Administração Geral	56.318.000,00	89.335.399,00	9.057.837,48	86.606.116,89	21.512.102,30	86.499.638,16	106.478,73	37,75%	96,94%	2.729.282,11
Tecnologia da Informação	240.000,00	125.000,00	-	5.320,00	5.320,00	5.320,00	-	0,00%	4,26%	119.680,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.907.000,00	9.127.000,00	1.175.929,16	9.082.929,16	2.372.589,60	9.082.929,16	-	3,96%	99,52%	44.070,84
Administração Geral	7.907.000,00	9.127.000,00	1.175.929,16	9.082.929,16	2.372.589,60	9.082.929,16	-	3,96%	99,52%	44.070,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.930.000,00	2.315.000,00	79.171,02	2.166.171,02	535.216,21	2.166.171,02	-	0,94%	93,57%	148.828,98
Administração Geral	1.930.000,00	2.177.000,00	79.171,02	2.166.171,02	535.216,21	2.166.171,02	-	0,94%	99,50%	10.828,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	58.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	58.000,00
Assistência Comunitária	-	80.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	80.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000,00	430.000,00	(44.968,41)	385.031,59	96.225,13	385.031,59	-	0,17%	89,54%	44.968,41
Administração Geral	450.000,00	430.000,00	(44.968,41)	385.031,59	96.225,13	385.031,59	-	0,17%	89,54%	44.968,41
EDUCAÇÃO	86.645.000,00	94.921.000,00	272.970,54	87.932.269,54	21.164.812,30	87.932.269,54	-	38,33%	92,64%	6.988.730,46
Administração Geral	86.645.000,00	94.921.000,00	272.970,54	87.932.269,54	21.164.812,30	87.932.269,54	-	38,33%	92,64%	6.988.730,46
CULTURA	201.000,00	221.000,00	3.046,97	220.046,97	57.220,47	220.046,97	-	0,10%	99,57%	953,03
Administração Geral	201.000,00	221.000,00	3.046,97	220.046,97	57.220,47	220.046,97	-	0,10%	99,57%	953,03
URBANISMO	13.250.000,00	17.344.457,00	2.820.833,73	17.214.285,75	4.300.421,93	17.212.449,43	1.836,36	7,50%	99,25%	130.171,21
Administração Geral	13.250.000,00	17.344.457,00	2.820.833,73	17.214.285,75	4.300.421,93	17.212.449,43	1.836,36	7,50%	99,25%	130.171,21
HABITAÇÃO	798.000,00	1.124.000,00	173.380,06	1.121.380,06	284.772,87	1.121.380,06	-	0,49%	99,77%	2.619,94
Administração Geral	798.000,00	1.124.000,00	173.380,06	1.121.380,06	284.772,87	1.121.380,06	-	0,49%	99,77%	2.619,94
GESTÃO AMBIENTAL	530.000,00	592.000,00	60.270,54	590.270,54	143.963,39	590.270,54	-	0,26%	99,71%	1.729,46
Administração Geral	530.000,00	592.000,00	60.270,54	590.270,54	143.963,39	590.270,54	-	0,26%	99,71%	1.729,46
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	315.000,00	310.100,00	8,03	10.008,03	2.932,98	10.008,03	-	0,00%	3,23%	300.091,97
Administração Geral	15.000,00	10.100,00	8,03	10.008,03	2.932,98	10.008,03	-	0,00%	99,09%	91,97
Turismo	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	300.000,00
TRANSPORTE	9.002.000,00	12.022.000,00	980.861,16	11.980.861,16	3.166.899,44	11.980.861,16	-	5,22%	99,65%	41.938,84
Administração Geral	9.002.000,00	12.022.000,00	980.861,16	11.980.861,16	3.166.899,44	11.980.861,16	-	5,22%	99,65%	41.938,84
DESPORTO E LAZER	25.000,00	10.000,00	(1.376,28)	8.623,72	2.304,92	8.623,72	-	0,00%	86,24%	1.376,28
Administração Geral	25.000,00	10.000,00	(1.376,28)	8.623,72	2.304,92	8.623,72	-	0,00%	86,24%	1.376,28
TOTAL	**192.185.000,00**	**241.298.107,00**	**13.389.609,60**	**229.426.960,01**	**56.486.754,12**	**229.318.644,92**	**108.315,09**	**100,00%**	**95,08%**	**11.871.146,99**

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2014 A DEZEMBRO 2014

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) 3-634-69,36 R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	345.398.685,41	376.777.944,54	398.840.865,26	402.837.836,76	408.304.491,26	389.503.928,48	413.693.024,88	446.090.946,24	415.397.714,30	423.465.105,80	391.495.694,41	498.196.611,80	5.096.779,63	5.636.533.036,28
Receita Tributária	117.085.134,42	312.114.603,05	149.639.976,90	152.394.341,63	156.261.493,82	143.047.538,94	185.035.281,96	151.998.715,55	157.115.582,12	141.597.494,19	159.788.729,06	2.008.106.829,69	2.938.661.930,00	2.488.691.000,00
IPTU	11.217.163,15	26.555.012,21	29.647.888,32	29.350.582,34	30.402.768,58	34.938.553,71	65.725.887,22	27.758.254,94	39.516.403,83	25.157.201,79	26.420.324,84	474.700.928,60	842.416.600,00	713.000.000,00
ISS	62.555.420,07	63.380.957,16	67.768.133,03	79.395.433,34	70.092.991,38	72.866,595,46	71.803.462,87	72.179.827,88	78.051.152,46	78.871.093,40	72.446.268,64	85.726.835,05	874.097.011,64	932.544.000,00
ITIV	17.168.982,89	33.888.211,61	22.544.486,46	16.293.644,28	22.268.267,40	14.797.790,41	18.139.139,08	20.610.833,00	29.503.390,20	30.197.182,62	19.738.650,63	24.804.450,21	267.937.944,47	252.759.000,00
ITBI	16.679.472,47	11.709.228,68	12.073.846,05	11.285.087,16	11.155.393,70	15.992.342,59	15.502.636,38	14.121.806,58	13.665.172,23	13.103.220,85	13.037.255,72	25.802.259,63	169.495.963,27	127.012.000,00
Outras Receitas Tributárias	10.320.085,84	10.546.212,81	20.838.495,89	26.751.937,52	25.455.422,92	17.020.456,22	15.064.423,35	13.197.945,12	11.198.346,48	11.748.404,65	11.574.604,78	11.148.346,49	222.967,33	228.828.000,00
Receita de Contribuições	15.301.575,87	14.623.763,19	14.933.045,52	14.855.077,55	15.928.133,94	12.748.560,15	26.032.228,05	15.931.022,77	16.624.431,53	15.538.502,11	15.632.151,61	28.683.751,84	206.779.186,38	238.414.000,00
Receita Patrimonial	9.440.333,83	9.622.322,18	9.938.646,75	10.701.794,20	13.913.932,89	15.003.910,08	14.193.939,80	13.760.165,73	52.624.020,85	15.825.070,68	17.489.764,69	17.983.414,98	187.953.418,68	82.257.071,31
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	91.920,29	1.368,55	2.134,20	5.280,77	100.630,79	237.000,00
Receita de Serviços	146.427,69	128.163,51	325.088,24	290.594,73	269.083,70	143.835,41	485.637,88	6.350.378,01	1.891.262,83	1.217.542,25	844.943,24	21.453.117,63	12.718.055,28	42.831.882,77
Transferências Correntes	191.803.035,88	223.463.863,18	194.593.234,60	200.171.570,60	201.605.424,71	187.200.537,64	205.711.936,07	200.456.213,58	197.471.341,63	177.728.245,65	200.634.360,28	235.628.087,23	2.441.871.190,05	2.483.355.000,00
Cota-Parte do IPRM	61.128.537,47	65.277.363,74	36.732.221,77	44.164.646,33	59.935.224,14	44.167.548,68	37.004.238,46	48.083.764,19	46.266.272,44	38.178.627,45	50.234.935,81	81.279.689,34	656.763.329,30	735.851.000,00
Cota-Parte do ICMS	34.214.759,19	54.676.916,45	50.841.791,31	52.529.699,60	51.168.574,15	46.680.915,99	56.436.930,58	52.338.254,01	58.590.316,17	51.696.137,58	55.928.390,75	70.658.080,07	636

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**130.355.993,23**	**136.375.468,49**	**141.699.800,09**	-	**125.031.661,63**	-	**260.853.197,09**	**201.118.596,97**	**200.378.584,47**	**59.734.600,12**	**740.012,50**
EXECUTIVO	130.355.993,23	136.375.468,49	141.699.800,09	-	125.031.661,63	-	260.524.986,68	200.864.268,67	200.124.255,57	59.640.718,61	740.012,50
Gab. Prefeito	3.056,80	1.940.407,82	1.943.460,62	-	4,40	-	6.781.733,52	6.766.423,34	6.766.423,34	15.310,18	-
SPM	18.034,40	-	7.177,38	-	10.857,02	-	36.397,66	24.181,38	24.181,38	12.216,28	-
Gab. Vice	-	7.818,17	7.818,17	-	-	-	-	-	-	-	-
PGMS	122,10	9.197,72	9.197,72	-	122,10	-	130.331,59	123.703,59	123.703,59	6.628,00	-
Casa Civil	864.556,07	10.204,16	726.572,73	-	171.187,50	-	1.860.178,02	1.810.857,01	1.810.857,01	49.341,01	-
Sefaz	1.795.921,93	21.348,87	1.200.991,69	-	616.279,11	-	11.343.763,31	9.886.657,80	9.886.657,80	1.457.105,51	-
PMS	50.406.992,58	14.650.878,42	17.627.965,61	-	47.429.905,39	-	20.106.640,09	13.396.252,98	12.980.184,94	6.710.407,13	416.048,02
Semur	3.766,16	12.469,66	13.278,29	-	2.957,53	-	224.068,74	200.127,41	200.127,41	23.941,33	-
Sedes	-	33,80	-	-	33,80	-	131.703,69	130.213,69	130.213,69	1.490,00	-
FGM	479.826,01	737.709,87	739.560,71	-	477.975,17	-	826.271,82	750.449,44	747.228,61	75.822,38	3.220,83
Salur	76.009,91	489.144,27	511.408,32	-	53.745,86	-	3.386.196,41	3.092.123,53	3.092.053,60	294.073,08	69,73
Semps	9,85	106.112,15	106.112,15	-	9,85	-	1.635.932,96	1.535.144,50	1.534.245,50	100.788,66	899,00
Previs	89.471,19	30.768,65	20.221,66	-	100.018,18	-	901.851,89	636.052,54	636.052,54	265.799,35	-
Cogel	363.343,72	104.230,65	145.340,15	-	322.234,22	-	378.538,09	90.298,41	90.298,41	288.239,68	-
Semut	120,00	22.683,56	22.683,56	-	120,00	-	14.178,72	12.486,94	12.486,94	1.691,78	-
FMLF	2.668,04	10.395,49	10.395,49	-	2.668,04	-	271.907,04	271.907,04	271.907,04	-	-
Transalvador	524.977,36	257.932,45	233.697,00	-	529.212,81	-	4.322.252,73	2.666.309,21	2.666.309,21	1.655.943,52	-
Sucom	786.294,83	199.133,37	207.406,72	-	778.021,48	-	1.790.383,64	1.660.238,69	1.649.288,54	130.124,35	10.950,15
Secis	33.509,29	14.501,36	14.501,36	-	33.509,29	-	50.065,56	40.522,48	40.522,48	9.543,08	-
Smed	-	153.626,84	153.626,84	-	-	-	34.959,80	17.000,44	17.000,44	17.959,36	-
RME	41.734.649,32	84.990.585,42	85.903.249,86	-	40.821.984,88	-	2.401.530,87	1.478.622,01	1.478.622,01	922.708,86	-
Semop	12.191.866,53	19.253,89	305.188,45	-	11.905.933,97	-	22.602.485,96	21.869.447,34	21.869.447,34	733.038,62	-
Funcip	381.189,26	1.945.683,22	1.945.683,22	-	381.189,26	-	10.165.233,78	7.425.290,82	7.425.290,82	2.739.942,96	-
Suserv	1.569.850,75	388,90	1.332,24	-	1.568.907,41	-	-	-	-	-	-
Limpurb	477.410,18	32.237,87	20.040,85	-	489.607,20	-	54.374,64	32.153,67	32.153,67	22.220,97	-
Sempa	574.831,70	219.410,70	463.838,62	-	330.403,78	-	1.247.585,50	187.101,39	185.428,82	1.060.484,20	1.672,48
FMAS	2.253.875,68	2.633.396,88	757.253,70	-	4.130.018,86	-	1.629.017,24	1.199.664,61	1.199.664,61	429.352,63	-
FMDCA	-	-	-	-	-	-	100,50	58,30	58,30	42,20	-
FCM	362.724,39	383.792,65	413.940,35	-	332.576,69	-	47.803,57	42.411,81	40.701,81	5.391,76	1.710,00
Sindec	258.908,78	14.376,83	14.376,83	-	258.908,78	-	2.002,78	1.828,26	1.828,26	174,52	-
Sucop	3.663.467,72	1.716.924,97	2.187.650,38	-	3.192.742,31	-	141.113.859,39	117.475.804,35	117.170.457,68	23.638.055,04	305.346,67
Desal	69.774,12	178.214,88	141.078,21	-	107.910,79	-	2.227.375,19	1.717.598,95	1.717.598,95	509.776,24	-
EGM-Sefaz	4.288.645,89	21.740.920,07	20.875.836,03	-	5.153.729,93	-	13.818.383,63	302.322,05	302.236,43	13.516.061,58	95,62
EGM-Semps	7.080.118,65	3.717.885,13	4.968.917,78	-	5.828.886,00	-	13.967.898,55	6.020.854,85	6.020.854,85	4.947.043,70	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	348.210,41	254.328,90	254.328,90	93.881,51	-
CMS	-	-	-	-	-	-	348.210,41	254.328,90	254.328,90	93.881,51	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	**13.984,54**	**13.984,54**	-	-	-	**119.000,00**	-	-	**119.000,00**	-
TOTAL (III) = (I + II)	**130.355.993,23**	**136.389.453,03**	**141.713.784,63**	-	**125.031.661,63**	-	**260.972.197,09**	**201.118.596,97**	**200.378.584,47**	**59.853.600,12**	**740.012,50**

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2015, 17:36.

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	-	**13.984,54**	**13.984,54**	-	-	-	**119.000,00**	-	-	**119.000,00**	-
EXECUTIVO	-	13.984,54	13.984,54	-	-	-	119.000,00	-	-	119.000,00	-
Sedes	-	13.984,54	13.984,54	-	-	-	-	-	-	-	-
Salur	-	-	-	-	-	-	119.000,00	-	-	119.000,00	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**13.984,54**	**13.984,54**	-	-	-	**119.000,00**	-	-	**119.000,00**	-

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2015, 17:36.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000.000,00	-		50.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre: LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d-(e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	50.000.000,00	-	-	50.000.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.000.000,00	-	-	50.000.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**- (a - d)**	**(b) - (e + f)**		**- (c - g)**

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2015, 17:30.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas n o encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	588.619.076,17	363.995.732,98	224.623.343,19	236.319.106,86
2014	637.600.136,43	457.957.145,13	179.642.991,30	415.962.098,16
2015	645.104.556,77	476.057.860,38	169.046.696,40	585.008.794,56
2016	652.551.303,74	487.608.597,72	164.942.706,02	749.951.500,57
2017	656.984.328,23	508.401.672,65	148.582.655,57	898.534.156,15
2018	662.571.819,72	520.776.245,55	141.795.574,17	1.040.329.730,32
2019	663.356.764,61	545.136.570,45	118.220.194,17	1.158.549.924,49
2020	665.293.445,81	559.598.516,88	105.694.928,93	1.264.244.853,42
2021	668.068.498,87	571.678.698,85	96.389.800,02	1.360.634.653,44
2022	667.351.354,55	594.381.999,49	72.969.355,06	1.433.604.008,50
2023	666.024.497,24	614.012.750,61	52.011.746,63	1.485.615.755,13
2024	661.974.600,17	639.463.938,57	22.510.661,59	1.508.126.416,72
2025	655.193.926,98	666.230.922,36	(11.036.995,38)	1.497.089.421,35
2026	648.192.498,01	686.795.763,79	(38.603.265,78)	1.458.486.155,57
2027	631.295.619,12	737.969.192,29	(106.673.573,18)	1.351.812.582,39
2028	610.615.926,85	787.584.496,35	(176.968.569,50)	1.174.844.012,89
2029	588.087.597,86	828.846.637,98	(240.759.040,11)	934.084.972,78
2030	564.459.182,26	858.709.813,89	(294.250.631,62)	639.834.341,16
2031	533.116.063,96	903.971.897,90	(370.855.833,95)	268.978.507,21
2032	497.356.578,31	943.313.282,26	(445.956.703,95)	(176.978.196,74)
2033	484.173.524,55	978.909.604,59	(494.736.080,04)	(671.714.276,78)
2034	471.171.988,58	1.022.183.155,11	(551.011.166,53)	(1.222.725.443,31)
2035	461.768.496,69	1.048.450.004,48	(586.681.507,79)	(1.809.406.951,10)
2036	454.483.635,99	1.065.356.769,07	(610.873.133,08)	(2.420.280.084,17)
2037	447.895.660,81	1.079.276.481,60	(631.380.820,79)	(3.051.660.904,96)
2038	437.774.021,04	1.102.106.633,60	(664.332.612,56)	(3.715.993.517,53)
2039	422.223.369,31	1.139.067.349,35	(716.843.980,04)	(4.432.837.497,57)
2040	413.963.514,06	1.150.988.019,95	(737.024.505,89)	(5.169.862.003,46)
2041	409.052.093,52	1.155.382.225,06	(746.330.131,54)	(5.916.192.135,00)
2042	404.901.795,98	1.160.421.899,47	(755.520.103,48)	(6.671.712.238,48)
2043	404.901.795,98	1.154.579.161,29	(749.677.365,31)	(7.421.389.603,80)
2044	404.901.795,98	1.148.683.209,65	(743.781.413,67)	(8.165.171.017,47)
2045	404.901.795,98	1.142.735.799,28	(737.834.003,30)	(8.903.005.020,77)
2046	404.901.795,98	1.136.692.904,99	(731.791.109,01)	(9.634.796.129,78)
2047	404.901.795,98	1.130.960.537,76	(726.058.741,78)	(10.360.854.871,56)
2048	404.901.795,98	1.125.134.484,04	(720.232.688,06)	(11.081.087.559,62)
2049	0,01	1.119.303.899,16	(1.119.303.899,15)	(12.200.391.458,77)
2050	0,01	1.113.421.823,05	(1.113.421.823,04)	(13.313.813.281,81)
2051	0,01	1.107.488.607,97	(1.107.488.607,96)	(14.421.301.889,77)
2052	0,01	1.101.873.448,38	(1.101.873.448,37)	(15.523.175.338,14)
2053	0,01	1.096.167.381,93	(1.096.167.381,92)	(16.619.342.720,07)
2054	0,01	1.090.456.086,20	(1.090.456.086,19)	(17.709.798.806,25)
2055	0,01	1.084.740.338,10	(1.084.740.338,09)	(18.794.539.144,35)
2056	0,01	1.079.017.142,07	(1.079.017.142,06)	(19.873.556.286,41)
2057	0,01	1.073.617.168,78	(1.073.617.168,77)	(20.947.173.455,18)
2058	0,01	1.068.169.388,02	(1.068.169.388,01)	(22.015.342.843,19)
2059	0,01	1.062.718.361,78	(1.062.718.361,77)	(23.078.061.204,95)
2060	0,01	1.057.261.669,08	(1.057.261.669,07)	(24.135.322.874,02)
2061	0,01	1.051.758.019,82	(1.051.758.019,81)	(25.187.080.893,83)
2062	0,01	1.046.622.875,13	(1.046.622.875,13)	(26.233.703.768,97)
2063	0,01	1.041.441.380,49	(1.041.441.380,48)	(27.275.145.149,45)
2064	0,01	1.036.299.639,21	(1.036.299.639,20)	(28.311.444.788,65)
2065	0,01	1.031.112.011,51	(1.031.112.011,50)	(29.342.556.800,15)
2066	0,01	1.025.920.267,05	(1.025.920.267,04)	(30.368.477.067,19)
2067	0,01	1.021.058.342,15	(1.021.058.342,14)	(31.389.535.409,33)
2068	0,01	1.016.237.219,87	(1.016.237.219,86)	(32.405.772.629,19)
2069	0,01	1.011.412.559,87	(1.011.412.559,86)	(33.417.185.189,05)
2070	0,01	1.006.542.875,26	(1.006.542.875,25)	(34.423.728.064,30)
2071	0,01	1.001.670.048,87	(1.001.670.048,86)	(35.425.398.113,16)
2072	0,01	997.129.187,12	(997.129.187,11)	(36.422.527.300,27)
2073	0,01	992.585.552,50	(992.585.552,49)	(37.415.112.852,76)
2074	0,01	988.083.642,11	(988.083.642,10)	(38.403.196.494,85)
2075	0,01	983.579.256,14	(983.579.256,13)	(39.386.775.750,98)
2076	0,01	979.072.442,10	(979.072.442,09)	(40.365.848.193,08)
2077	0,01	974.857.312,18	(974.857.312,17)	(41.340.705.505,25)
2078	0,01	970.640.027,28	(970.640.027,27)	(42.311.345.532,52)
2079	0,01	966.465.067,38	(966.465.067,37)	(43.277.810.599,89)
2080	0,01	962.288.180,94	(962.288.180,93)	(44.240.098.780,82)
2081	0,01	958.109.403,65	(958.109.403,64)	(45.198.208.184,46)
2082	0,01	954.223.554,89	(954.223.554,88)	(46.152.431.739,34)
2083	0,01	950.293.889,50	(950.293.889,49)	(47.102.725.628,83)
2084	0,01	946.362.551,57	(946.362.551,56)	(48.049.088.180,39)
2085	0,01	942.429.760,08	(942.429.760,07)	(48.991.517.940,46)
2086	0,01	938.495.541,88	(938.495.541,87)	(49.930.013.482,33)
2087	0,01	934.813.117,81	(934.813.117,80)	(50.864.826.600,13)

FONTE: Instituto de Previdência de Salvador - PREVIS, 26/01/2015, 12:00.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
I- RECEITA DE IMPOSTOS	2.466.057.000,00	2.466.057.000,00	312.420.471,40	1.902.852.099,18	77,16%
I.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.006.803.000,00	1.006.803.000,00	63.391.848,63	541.836.274,59	53,82%
I.1.1- IPTU	892.419.000,00	892.419.000,00	50.060.372,37	474.701.928,66	53,19%
I.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.991.000,00	5.991.000,00	2.489.334,46	13.226.912,55	220,78%
I.1.3- Dívida Ativa do IPTU	100.646.000,00	100.646.000,00	9.533.675,75	47.632.782,19	47,30%
I.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	7.745.000,00	7.745.000,00	1.308.466,05	6.304.641,19	81,40%
I.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV	259.384.000,00	259.384.000,00	46.572.628,58	276.390.059,39	106,56%
I.2.1- ITIV	252.758.000,00	252.758.000,00	44.846.313,72	267.057.649,47	105,66%
I.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITIV	2.176.000,00	2.176.000,00	1.142.867,77	6.792.494,20	312,16%
I.2.3- Dívida Ativa do ITIV	4.448.000,00	4.448.000,00	291.771,46	2.313.034,69	51,99%
I.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITIV	1.000,00	1.000,00	91.675,63	226.681,03	22668,10%
I.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.072.858.000,00	1.072.858.000,00	163.796.666,66	915.129.891,60	85,30%
I.3.1- ISS	993.544.000,00	993.544.000,00	158.516.019,51	874.087.011,64	87,98%
I.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	9.008.000,00	9.008.000,00	1.747.246,21	9.807.056,08	108,87%
I.3.3- Dívida Ativa do ISS	69.724.000,00	69.724.000,00	2.533.731,23	28.538.551,35	40,93%
I.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	582.000,00	582.000,00	999.670,71	2.697.382,54	463,47%
I.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	127.012.000,00	127.012.000,00	38.859.327,53	169.495.963,27	133,45%
I.4.1- IRRF	127.012.000,00	127.012.000,00	38.859.327,53	169.495.963,27	133,45%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.282.007.000,00	1.282.007.000,00	272.034.076,78	1.433.421.118,53	111,81%
2.1- Cota-Parte FPM	555.891.000,00	555.891.000,00	131.813.995,03	606.793.706,95	109,16%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	555.891.000,00	555.891.000,00	106.042.546,23	581.622.257,15	104,52%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	25.771.449,80	25.771.449,80	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	542.028.000,00	542.028.000,00	126.597.480,82	636.025.887,85	117,34%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.064.000,00	3.064.000,00	3.857,87	7.431,48	0,24%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.689.000,00	7.689.000,00	1.627.880,73	8.332.090,60	108,36%
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.317,10	2.210.854,60	221085,46%
2.6- Cota-Parte IPVA	173.334.000,00	173.334.000,00	11.991.539,23	180.051.147,05	103,88%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	1.000,00	-	-	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (I + 2)	**3.748.065.000,00**	**3.748.064.000,00**	**584.454.542,18**	**3.335.273.217,71**	**89,01%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	154.190.000,00	154.185.000,00	11.114.179,88	40.393.248,00	26,20%
5.1- Transferências do Salário-Educação	14.832.000,00	14.832.000,00	2.687.109,25	16.085.529,18	108,45%
5.2- Outras Transferências do FNDE	137.612.000,00	137.607.000,00	8.093.649,33	20.172.481,33	14,66%
5.3- Apoio Financeiro dos Recursos do FNDE	1.746.000,00	1.746.000,00	353.421,30	4.135.244,49	236,84%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**154.190.000,00**	**154.185.000,00**	**11.114.179,88**	**40.393.248,00**	**26,20%**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	265.135.000,00	265.135.000,00	48.926.947,73	279.777.903,11	105,52%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	110.517.000,00	110.517.000,00	21.208.558,99	116.204.451,12	105,15%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	117.823.000,00	117.823.000,00	25.319.466,12	127.119.584,45	107,89%
10.3- Cota-Parte ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	616.000,00	616.000,00	371,55	1.486,20	0,24%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.524.000,00	1.524.000,00	-	-	0,00%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)	-	-	283,39	442.170,82	-
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	34.655.000,00	34.655.000,00	2.398.307,68	36.010.228,57	103,91%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	349.265.000,00	349.265.000,00	67.482.241,69	387.418.043,95	110,92%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	248.728.000,00	248.728.000,00	52.828.597,69	280.311.089,20	112,70%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	99.950.000,00	99.950.000,00	14.231.194,13	105.121.913,45	105,17%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	607.000,00	607.000,00	422.449,87	1.985.041,29	327,02%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**(16.407.000,00)**	**(16.407.000,00)**	**3.901.649,96**	**533.186,09**	**-3,25%**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	290.518.000,00	359.040.000,00	49.356.920,68	359.037.011,04	-	100,00%
13.1- Com Educação Infantil	51.218.323,40	63.298.752,00	8.701.625,12	63.298.226,10	-	100,00%
13.2- Com Ensino Fundamental	239.299.676,60	295.741.248,00	40.655.295,56	295.738.784,94	-	100,00%
14- OUTRAS DESPESAS	58.767.000,00	29.250.000,00	13.812.394,27	29.208.208,04	-	99,86%
14.1- Com Educação Infantil	16.138.522,10	6.676.501,52	2.887.852,94	6.637.132,70	-	99,41%
14.2- Com Ensino Fundamental	42.640.477,90	22.573.498,50	10.924.541,33	22.571.075,34	-	99,99%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**348.285.000,00**	**388.290.000,00**	**63.169.314,95**		**388.245.225,08**	**99,99%**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL(§13 - 18) / (11) X 100) %	92,67%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.503.014,13
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2014*	-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)X100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)*	937.016.250,00	937.016.000,00	146.113.635,55	834.068.304,43	89,01%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	198.144.160,60	191.592.776,57	50.312.796,85	172.280.082,16	290.307,18	90,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.001.000,00	6.701.952,23	293.299.047,77
Alienação de Bens Móveis	100.001.000,00	259.571,66	99.741.428,34
Alienação de Bens Imóveis	200.000.000,00	6.442.380,57	193.557.619,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) = (Ib - (Ie + If))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	-	6.701.952,23	6.701.952,23

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2015, 17:30.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas n o encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICIPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	**2.466.057.000,00**	**2.466.057.000,00**	**1.902.852.099,18**	**77,16%**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	892.419.000,00	892.419.000,00	474.701.928,66	53,19%
Imposto sobre Transmissão de Bens Imoveis - ITIV	252.758.000,00	252.758.000,00	267.057.849,47	105,66%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	993.544.000,00	993.544.000,00	874.087.011,64	87,98%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	127.012.000,00	127.012.000,00	169.495.963,27	133,45%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.175.000,00	17.175.000,00	29.826.463,15	173,66%
Dívida Ativa dos Impostos	174.821.000,00	174.821.000,00	78.454.178,23	44,88%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.328.000,00	8.328.000,00	9.228.704,76	110,82%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**1.292.007.000,00**	**1.292.007.000,00**	**1.407.649.668,73**	**109,80%**
Cota-Parte FPM	555.891.000,00	555.891.000,00	581.022.257,15	104,52%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.210.854,60	221085,46%
Cota-Parte IPVA	173.334.000,00	173.334.000,00	180.051.147,05	103,88%
Cota-Parte ICMS	542.028.000,00	542.028.000,00	636.025.887,85	117,34%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.689.000,00	7.689.000,00	8.332.090,60	108,36%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.064.000,00	3.064.000,00	7.431,48	0,24%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I + II)	**3.748.064.000,00**	**3.748.064.000,00**	**3.310.501.767,91**	**88,33%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	574.439.000,00	574.439.000,00	524.353.018,16	91,28%
Provenientes da União	574.439.000,00	574.439.000,00	524.353.018,16	91,28%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.984.000,00	10.984.000,00	5.331.795,38	48,54%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**585.423.000,00**	**585.423.000,00**	**529.684.813,54**	**90,48%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	1.108.428.000,00	1.135.102.501,05	1.064.855.728,21	1.526.729,04	93,99%
Pessoal e Encargos Sociais	504.095.000,00	493.895.702,00	485.744.168,26	-	98,35%
Outras Despesas Correntes	604.333.000,00	641.206.799,05	579.111.559,95	1.526.729,04	0,24%
DESPESAS DE CAPITAL	96.933.000,00	70.220.909,00	25.086.777,73	1.049.806,14	37,22%
Investimentos	96.933.000,00	70.220.909,00	25.086.777,73	1.049.806,14	37,22%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**1.205.361.000,00**	**1.205.323.410,05**		**1.092.519.041,12**	**90,64%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/IVg) x 100
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	587.207.000,00	587.207.000,00	530.393.478,38	1.564.600,47	48,69%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	583.487.000,00	583.247.000,00	530.167.120,78	1.564.600,47	48,67%
Outros Recursos	3.720.000,00	3.960.000,00	226.357,60	-	0,02%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**587.207.000,00**	**587.207.000,00**		**531.958.078,85**	**48,69%**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**560.560.962,27**
51,31%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI/Ni) x (VIb / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%*+ *	**16,93%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb]	**63.985.697,08**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	-	-	-	-	-
Inscritos em 2012	-	-	-	-	-
Inscritos em 2011	-	-	-	-	-
Inscritos em 2010	-	-	-	-	-
Inscritos em 2009	-	-	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2009	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2010	-	-	-
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2010	-	-	-
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL (l)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (m)	% ((l+m)/total l+m) x 100
Atenção Básica	57.144.000,00	47.771.441,00	39.715.103,76	544.186,22	3,88%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	554.474.000,00	578.119.724,00	487.672.155,80	2.004.334,19	44,82%
Suporte Profilático e Terapêutico	24.050.000,00	23.654.343,00	17.013.374,76	-	1,56%
Vigilância Sanitária	5.580.000,00	1.473.488,00	1.386.090,41	-	0,13%
Vigilância Epidemiológica	5.078.000,00	1.581.598,00	1.101.997,41	-	0,10%
Outras Subfunções	559.035.000,00	552.722.816,05	543.053.783,80	28.014,77	49,71%
TOTAL	**1.205.361.000,00**	**1.205.323.410,05**		**1.092.519.041,12**	**100,00%**

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2015, 17:30.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas n o encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

* O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no local "total j".

* O valor apresentado na intercessão com a coluna "k" ou com a coluna "k+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no local "total k".

* Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

* Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 28, 29 e 36) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014 No Bimestre	Até o Bimestre (b)	SALDO TOTAL (c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-	-
Direitos Futuros	-	-	-	-
Ativos Contabilizados na SPE	-	-	-	-
Ativos Disponibilizados pelos Parceiros do PPP	-	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS (VI)	-	-	-	-
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	-	-	-	-
Contraprestação para Ativos da SPE	-	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-	-
GARANTIAS DE PPP (III)	-	-	-	-
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (IE) = (I - II)	-	-	-	-
FATORES CONTINGENTES	-	-	-	-
Ativos Contingentes	-	-	-	-
Riscos Não Provisionados	-	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-	-
ATIVOS CONTINGENTES	-	-	-	-
Serviços Futuros	-	-	-	-
Outros Ativos Contingentes	-	-	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
- So Erário Federado (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Das Estatais Não-dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	4.684.604.092,07	4.684.604.092,07	4.964.900.248,14	5.083.129.597,21	5.198.083.242,25	5.381.664.897,00	5.571.600.842,39	5.768.465.765,15	5.972.003.011,03	6.182.882.687,35	6.400.584.401,12
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL DO TESOURO MUNICIPAL - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	6.388.019.000,00
Previsão Atualizada	-	6.456.118.274,28
Receitas Realizadas	880.692.839,10	5.066.246.279,84
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	6.388.019.000,00
Créditos Adicionais	-	224.385.829,00
Dotação Atualizada		6.612.404.829,00
Despesas Empenhadas	545.905.537,31	4.969.950.199,18
Despesas Executadas	1.088.339.777,51	4.969.950.199,18
Liquidadas	1.088.339.777,51	4.705.493.837,31
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	264.456.361,87
Superávit Orçamentário	-	96.296.080,66

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	545.905.537,31	4.969.950.199,18
Despesas Executadas	1.088.339.777,51	4.969.950.199,18
Liquidadas	1.088.339.777,51	4.705.493.837,31
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	264.456.361,87

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	4.684.604.092,07

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	88.604.099,88	362.419.055,45
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	101.346.419,67	483.741.699,26
Liquidadas	101.346.419,67	-
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	483.741.699,26
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	(12.742.319,79)	(121.322.643,81)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	458.000.000,00	(356.030.535,81)	-77,74%
Resultado Primário	(135.981.000,00)	134.160.289,18	-98,66%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	266.745.446,26	-	141.713.784,63	125.031.661,63
Poder Executivo	266.745.446,26	-	141.713.784,63	125.031.661,63
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	260.972.197,09	59.853.600,12	200.378.584,47	740.012,50
Poder Executivo	260.623.986,68	59.759.718,61	200.124.255,57	740.012,50
Poder Legislativo	348.210,41	93.881,51	254.328,90	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
TOTAL	527.717.643,35	59.853.600,12	342.092.369,10	125.771.674,13

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	852.585.426,46	25,00%	25,56%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	-	60,00%	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	359.037.017,04	60,00%	92,67%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	-	50.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	-	50.000.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	588.619.076,17	666.024.497,24	484.173.524,55	404.901.795,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	363.995.732,98	614.012.750,61	978.909.604,59	1.125.134.484,04
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	224.623.343,19	52.011.746,63	(494.736.080,04)	(720.232.688,06)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.701.952,23	293.299.047,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	560.560.962,27	15,00%	16,93%
Liquidadas	559.549.027,56		-
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.011.934,71		

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	-

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Seico, 19/02/2015, 17:30.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas n o encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LUCIANA BORGES TEIXEIRA
Coordenadora de Contabilidade
CRC-BA - 22.451/O-6

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 3/2015

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "a", inciso I, do art. 8° da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM n° 11/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico https://nfse.salvador.ba.gov.br os números dos bilhetes eletrônicos do sorteio número 14 do Programa Nota Salvador.

§ 1º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte hash 811f41ccd265e2cea48cabca0d15527b.

§ 2º O código "hash" mencionado no § 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 20 de fevereiro de 2015.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 035/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o **Processo n.º 4220/2014-SEMGE,**

RESOLVE:

Aplicar à empresa **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (CNPJ: 11.372.104/0001-43)**, por descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.3 do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 040/2013 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Nona, subitem 9.1.3, alínea "a", do referido Termo e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº

8.666/93, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais nº 6.148/02 e nº 4.484/92:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por um período de 03 (três) meses.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO, em 10 de fevereiro de 2015.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA N.º 036/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 25.394, de 08 de outubro de 2014, e de acordo com o **Processo n.º 8121/2013-SMS**, referente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (CNPJ: 00.331.788/0021-62),**

RESOLVE:

De acordo com os dispositivos previstos nas Leis Municipais n.º 4.484/92 e n.º 6.148/02, Decreto Municipal n.º 15.984/05, bem como nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 (art. 78, inciso XV):

I - Arquivar o presente processo por falta de fundamentação legal para prosseguimento do mesmo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO, em 10 de fevereiro de 2015.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

PORTARIA Nº 039/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 RESOLVE: Designar o servidor **ANTONIO CARLOS MAIA DOS SANTOS**, matrícula 990160, Chefe do Setor Orçamentário e Financeiro/GECAF, código 6301 grau 63, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente de Controle e Assistência Financeira/GECAF, código 5513, em substituição ao titular **MÁRCIO FERNANDES FREITAS,** matrícula 990944, por motivo de férias a partir de **19.02.2015 a 20.03.2015**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de fevereiro de 2015.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº040/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 10.403 de 18.03.09, RESOLVE: Designar a servidora **FABÍOLA DE OLIVEIRA ALVES,** matrícula 990683 para responder pelo Cargo em Comissão de Auditor Chefe/AUDITORIA, código 5504, em substituição ao titular **JACINTA DE FREITAS BRANDÃO COSTA**, matrícula 990945, a partir de **19.02.2015 a 20.03.2015.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de fevereiro de 2015.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 090/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10291/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 091/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10292/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 092/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10294/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 093/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10320/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 094/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10317/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 095/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10318/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 096/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10319/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 097/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10322/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 098/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10324/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 099/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10325/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 100/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10327/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 101/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10328/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 102/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10330/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 103/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10331/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme

artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 104/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10332/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 105/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10333/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 106/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10334/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 107/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10336/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 108/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10341/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 109/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10343/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 110/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10344/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 111/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10346/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 112/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10347/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 113/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10348/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 114/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10349/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 115/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10352/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 116/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10354/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 117/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10351/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 118/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10358/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 119/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10381/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 120/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10384/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 121/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10387/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 122/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10388/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 123/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10392/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 124/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10394/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 125/2015

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 da Lei Complementar de N.º 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no DOM de N.º 6.185 de 27 a 29 de Setembro de 2014, a apuração dos fatos relacionados ao Processo de N.º 10395/2014-SMS, por **INDISCIPLINA COMETIDA POR SERVIDOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR ALDROALDO ALBERGARIA** conforme artigo 161, I da Lei Complementar 01/91, devendo os trabalhos serem concluídos de conformidade com o estabelecido na Legislação que a rege.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
1920/2013	JOSE MENDONÇA RIBEIRO	5º E 6º

Salvador, 20 de Fevereiro de 2015.

PERIVALDO JOÃO AMARAL
Coordenador Administrativo

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 010/2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar o servidor Heitor Conceição Oliveira Neto, matrícula nº. 887823, para substituir Clidério Evangelista Bastos, matrícula nº. 431, no exercício do Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo II, grau 53, código 5318, durante o impedimento legal do titular, por motivo de licença médica, no período de 19 de fevereiro a 05 de março de 2015.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 20 defevereiro de 2015.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

PORTARIA Nº 12/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 59 2011 1262** em 24/11/2011 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-011**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, à empresa **CLARO S.A**. inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular

(ERB) **BACAJ04 (VALÉRIA)** que opera nas tecnologias GSM e 3G, com potência do transmissor de 40W e 49,1W, localizada na Rua Eurico Temporal, nº 566, Valéria, coordenadas geográficas 12º52'25,2"S e 38º25'48,2", mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 3° Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº. 13/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2008 805** em 10/11/2008 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-012**,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, à empresa **CLARO S.A**. inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular

(ERB) **BABAR07 (CHAME-CHAME),** potências do transmissor 40W e 49,1W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Avenida Centenário, s/nº, Chame-Chame, coordenadas Geográficas 13º00'25,0"S e 38°31'30"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2° A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3° Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 14/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 59 2010 793** em 27/07/2010 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-013**,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, à empresa **CLARO S.A**. inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular

(ERB) **BAAMAI5 (CAMINHO DAS ÁRVORES),** potências do transmissor 40W e 49,1W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.915, Trade Center, Caminho das Árvores, coordenadas Geográficas 13º00'22,559"S e 38°31'27,295"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2° A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3° Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 15/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 59 2011 1070** em 01/11/2011 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-014**,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, à empresa **CLARO S.A**. inscrita no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Caminho das Árvores, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular

(ERB) **BACAB09 (PERNAMBUÉS),** potência do transmissor 40W e 49,1W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Rua Inácio Tosta, nº 29, Nazaré, coordenadas geográficas 12º58'16,0"S e 38º30'03,0"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2° A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3° Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 16/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 59 2011 572** em 17/06/2011 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-015**,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, à empresa **TNL PCS S/A** inscrita no CNPJ nº. 04.164.616/0004-00, com sede na Avenida ACM, nº 2487, Sala 1402 - Edifício Fernandez Plaza, Brotas, para a operação de ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR (ERB) **BABDA0193 (RODOVIÁRIA)**, potência do transmissor 40W, 49,1W e 68W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 4.362, Estação Rodoviária, Iguatemi, coordenadas Geográficas 38°28'01,4"W e 12°58'36,5"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2° A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3° Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais

órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 17/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2014 1921** em 19/09/2014 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-016**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SABA 04 (GARCIA),** potências máximas 65,7W e 68,2W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Rua Leovigildo Filgueiras, s/nº, Garcia, coordenadas geográficas 12°59'37,7''S e 38°30'59,5''W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 18/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2014 2068** em 10/10/2014 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-017**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SAIG 05 (IGUATEMI),** potências máximas 35,5W e 42,2W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 4362, Estação Rodoviária, Iguatemi, coordenadas geográficas 12°58'41,09''S e 38°27'52,8''W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 19/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2013 673** em 21/05/2013 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-018**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SA66/SAPI 04 (ITAIGARA),** potências máximas de 10W, 35,5W e 42,2W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 1.034, Pituba Parque Center, Itaigara, coordenadas Geográficas 12°59'43,8''S e 38°28'00,9''W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 20/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2013 2208** em 10/12/2013 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-019**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SACE 12 (LARGO DOS AFLITOS),** potência do transmissor 60W, tecnologias GSM e 3G, localizada no Edifício Studio 1, Rua Horácio César, nº 02, Largo dos Aflitos, coordenadas geográficas 38°31'11,6''W e 12°59'06,5''S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 21/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2014 570** em 12/03/2014 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-020**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SACA 15 (IMBUI),** potência do transmissor 35,5W, tecnologias GSM, localizada na Rua das Patativas, 24, Edifício Solar Atlântico, Imbuí, coordenadas geográficas 38º26'26,1"W e 12º58'30,5"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 22/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2014 553** em 12/03/2014 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-021**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SASS14 (CASTELO BRANCO),** potência do transmissor 60W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Rua da Descida (Rua da Creche), nº 01, Caminho 11, 4ª Etapa, Castelo Branco, coordenadas geográficas 38°26'00,2"W e 12°54'26,7"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 23/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2013 1940** em 22/11/2013 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-022**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SAFE08 (ONDINA)**, potência do transmissor 60W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Rua Manoel Rangel, s/nº, Ondina, coordenadas geográficas 38º30'0,1"W e 13º00'36,8"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 24/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2013 1151** em 07/08/2013 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SA98/SAPI06 (PITUBA),** tecnologias GSM e 3G com potências máximas irradiadas de 35,5 W e 42,2 W, localizada na Av. Octavio Mangabeira, nº 1683 - Edifício Multi Empresarial, Pituba, coordenadas Geográficas 13°00'18,8"S e 38°27'16,9"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 25/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2014 982** em 15/05/2014 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-024**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três)

anos, à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SAFE 10 (RIO VERMELHO),** potência do transmissor 35,5W e 42,1W, tecnologia GSM, localizada na Rua Itabuna, 984, Rio Vermelho, coordenadas geográficas 13º00'08º, 07"S e 38º49'17,5"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 26/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2013 1393** em 10/09/2013 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SAIG13 (PITUBA),** potência máxima 65,7W, tecnologia GSM, localizada na Avenida Tancredo Neves, 939, Pituba, coordenadas geográficas 12º58'44,8"S e 38º27'27,9"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 27/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2013 1542** em 01/10/2013 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-026**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SA67/SAPI05 (PITUBA),** potências máximas de 10W, 35W e 42,2W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Rua Minas Gerais, 372, Pituba, coordenadas geográficas 13º00'31,0"S e 38º27'46,0"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 28/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2013 526** em 30/04/2013 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-027**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, à **TELEFONICA BRASIL S/A**. inscrita no CNPJ nº. 02.558.157/ 0024 59, com sede na Rua Silveira Martins nº 1036, Cabula para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **AVC (AVENIDA CENTENÁRIO),** tecnologias GSM e WCDMA com potências dos transmissores de 35W e 40W, localizada na Rua do Amparo Tororó, s/nº, ao lado do nº 92, Tororó, Coordenadas Geográficas 38º30'37,9"W e 12º59'16,0"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 29/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2013 310** em 01/04/2013 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-028**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SACB 02 (JEQUITAIA),** potências máximas de 10W, 35,5W e 42,2W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Avenida Frederico Pontes, s/nº, Água de Meninos, coordenadas Geográficas 12°57'21,5''S e 38°30'08,0''W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do

meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 30/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2013 317** em 21/05/2013 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-029**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SA21/SACD08 (SÃO CAETANO),** tecnologias GSM e 3G com potências máximas de 35,5W e 42,1W localizada na Rua São Caetano, nº 439, São Caetano, coordenadas geográficas 12º56'0,4''S e 38º28'38,6''W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 31/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 59 2014 1933** em **02/08/2014** referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-030**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SAPI05 (ALTO DE SANTA TEREZINHA)** que opera nas tecnologias GSM e 3G, com potências de 40W e 49,1W, localizada na Rua Getulio Vargas nº 176, Alto de Santa Terezinha, coordenadas geográficas 12º52'54,4''S e 38º28'31, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 32/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2013 1664** em 16/10/2013 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-031**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SACB18 (BOA VISTA DE SÃO CAETANO),** potência máxima DE 65,7W, tecnologias GSM e 3G, localizada na Rua da Alegria, s/nº, Boa Vista de São Caetano, coordenadas geográficas 12º55'24,8''S e 38º28'45,4''W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 33/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2014 2066** em 10/10/2014 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-032**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos**,** à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SACD13 (CABULA VI)** que opera nas tecnologias GSM e 3G, com potências de 10W, 35,5W e 42,2W, localizada na Estrada da Cachoeirinha, s/nº, Cabula VI, coordenadas geográficas 12º57'12,2''S e 38º26'32,6''W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

PORTARIA Nº 34/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal de 05 de janeiro de 2015, fundamentado na Lei Municipal 8.725 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 25.788 de 08 de janeiro de 2015, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **nº. PR 75 2014 562** em 12/03/2014 referente à Licença Ambiental **nº 2015-SUCOM/CLA/LU-033**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03(três) anos, à **TIM CELULAR S.A.** inscrita no CNPJ nº. 04.206.050.075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, para a operação de Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) **SACD22**, para as tecnologias GSM e 3G com potências de 35,5W e 42,1W, localizada na Rua Trasybulo Ferraz, nº 02, Cidade Nova, coordenadas geográficas 12°57'41,60''S e 38°29'14,30''W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no certificado de licença.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local cuja competência para licenciar é do Município.

Art. 3° Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município de Salvador, cabendo ao interessado obter a Anuências e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, nos demais órgãos do Município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 12 de fevereiro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 056/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 16, inciso I, alínea "k" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar os servidores **ROBERTO SOUZA**, matrícula nº 2226620, **BOMFIM CRYSTOBAW BORGES DUARTE**, matrícula nº 2226922, **CARLOS BARRETO CARREIRO ASPERA JUNIOR**, matrícula nº 2225801, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Sindicâncias, com a finalidade de promover a apuração das irregularidades apontadas no âmbito da Autarquia, revogando as disposições da Portaria nº 263/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 27/05/2013, tendo como Suplente **ALEX VIEIRA PIMENTEL,** matrícula nº 2226236.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2015.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 057/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 19.408 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora **JANICE DA SILVA MOREIRA** matrícula nº. 2225813 Chefe de Setor "B" Grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente, Grau 55, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição ao titular **Vanderval Lima da Silva**, matrícula nº. 2225883, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 23/02/2015 a 24/03/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2015.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Averbação de Tempo de Serviço- Deferido

PROCESSO	INTERESSADO (A)
5341/2015	FRANCISCO LUIZ MONTEIRO VILLAS BOAS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2015.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Averbação de Tempo de Serviço- Deferido

PROCESSO	INTERESSADO (A)
92310/2014	IRAILTON FERNANDES FREITAS
85267/2014	JOÃO SILVÉRIO DA CUZ FILHO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 22 de janeiro de 2015.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Estabilidade Econômica- Deferida

PROCESSO	SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	VIGÊNCIA
97491/2014	ILCILEIA DA SILVA SANTOS	SECRETÁRIO ADMINISTRATIOVO - GRAU 61	26/12/2014

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2015.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA ATUAÇÃO CDA I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 226/2014- TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TÂNSITO E TRANSPORTE, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABERVAL CALDAS DE CARVALHO	49403-2014	P002035526	INDEFERIDO
ADALICIO SOUZA DE OLIVEIRA	49106-2014	P001969018	INDEFERIDO
ADRIANO CERQUEIRA DE SANTANA	74094-2014	P002055654	INDEFERIDO
AGENOR CALAZANS DA SILVA FILHO	72052-2014	P002055429	INDEFERIDO
ALAN BOUCAS SANTOS	59816-2014	P001983065	INDEFERIDO
ALAN SENA DE SANTANA	72107-2014	P002044906	INDEFERIDO
ALDO DE SOUZA BRITO	76535-2014	P002069892	INDEFERIDO
ALEXANDER DA SILVA LIMA PEREIRA	34309-2014	F001138813	INDEFERIDO
ALFEU BATISTA DOS SANTOS	41004-2014	R002512437	INDEFERIDO
ALINE CRISTINA DA HORA PEREIRA	64884-2014	P001855170	INDEFERIDO
ANA LUCIA CARDOSO DAS VIRGENS	70237-2014	R002597382	INDEFERIDO
ANA PAULA DE JESUS SANTOS	77574-2014	P001946368	INDEFERIDO
ANDERSON DA ROCHA SANTOS	55273-2014	P002044927	INDEFERIDO
ANDERSON SILVA PONTES	65666-2014	P001902627	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ MACEDO DE ALMEIDA ALVES	62702-2014	R002617617	INDEFERIDO
ANDREA BARROS DE OLIVEIRA SOUSA	62758-2014	R002583474	INDEFERIDO
ANILTON ALCATARA DOS SANTOS	30634-2014	R002486755	INDEFERIDO
ANTONIEL DOS SANTOS JESUS	67721-2014	C016984033	INDEFERIDO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	32664-2014	R002493605	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS B DOS SANTOS	70800-2014	P001982865	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS SOUZA DA FONSECA	15090-2014	P001867225	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE DOS ANJOS	63402-2014	P001993371	INDEFERIDO
ARIOVALDO ABREU DOS SANTOS	68588-2014	P002040019	INDEFERIDO
AUGUSTO AMANDIO DE ALMEIDA LINO	39863-2014	F001147685	INDEFERIDO
AUGUSTO LUIS ANDRADE PEDREIRA	58819-2014	R002579688	INDEFERIDO
BARBOSA B C DE M P E A DE D LTDA ME	63528-2014	P002052841	INDEFERIDO
BRUNO MENDES DOS SANTOS	46284-2014	P001949639	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
BRUNO MENDONCA NETTO	30316-2014	R002492844	INDEFERIDO
CANDIDO AUGUSTO COSTA GOMES	55837-2014	R002576945	INDEFERIDO
CAREN VERDE LEAL	48341-2014	P002013938	INDEFERIDO
CARLA CHELAN	71005-2014	P001975554	INDEFERIDO
CARLEANE MASCARENHAS DOS SANTOS	38957-2014	R002501693	INDEFERIDO
CARLOS A B BASTOS NASCIMENTO	57770-2014	R002578018	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO ALCANTARA	56523-2014	R002584836	INDEFERIDO
CARLOS ANTONIO FLORENCIO	41061-2014	R002513987	INDEFERIDO
CARLOS LAZARO DE OLIVEIRA BASTOS	72141-2014	P002010239	INDEFERIDO
CARLOS MAURICIO DE S TORRES	32442-2014	F001156275	INDEFERIDO
CAROLINA BARBOSA HEIM	39941-2014	F001159837	INDEFERIDO
CAROLINA SAGGIORO SOBRINHO	53038-2014	P001962885	INDEFERIDO
CAROLINE MONTEIRO BURGOS	65583-2014	P002050980	INDEFERIDO
CASSIO LUIS FERREIRA BRAGA	72561-2014	P001979115	INDEFERIDO
CHARLES SAMPAIO MODESTO	69939-2014	P001990754	INDEFERIDO
CICERO SANTOS PAIXAO	55554-2014	R002583369	INDEFERIDO
CICERO SANTOS PAIXAO	55556-2014	R002586277	INDEFERIDO
CLEIDE GUEDES DE AZEVEDO FERNANDES	54151-2014	P002033098	INDEFERIDO
CRISTIANO SOUZA DA SILVA	29386-2014	R002478943	INDEFERIDO
CRISTIELE FRANCA DOS SANTOS	68000-2014	P001977094	INDEFERIDO
DAMIAO FRANCISCO DOS SANTOS	32132-2014	R002496144	INDEFERIDO
DANIEL BENTO DO NASCIMENTO	70282-2014	P001984724	INDEFERIDO
DANIELA DIAS BAHIA	31855-2014	R002493511	INDEFERIDO
DARIO SERGIO C DA SILVA	64760-2014	P001927570	INDEFERIDO
DELSON SANTOS CERQUEIRA	42393-2014	F001169494	INDEFERIDO
DERIVALDO OLIVEIRA DA PAIXAO	38958-2014	F001160678	INDEFERIDO
DERIVALDO SANTOS CONCEICAO	44729-2014	F001146711	INDEFERIDO
DJAIR CAJUI DA SILVA	63423-2014	P002039707	INDEFERIDO
DJALMA NUNES DA CONCEICAO	72856-2014	R002641736	INDEFERIDO
DOMINGOS DOS SANTOS CORREIA	56434-2014	R002576878	INDEFERIDO
EDCARLOS SOUZA CERQUEIRA	53763-2014	P001926341	INDEFERIDO
EDGARD RAMOS DE ARAUJO FILHO	49752-2014	R002548423	INDEFERIDO
EDMUNDO REIS SANTOS	29523-2014	F001137647	INDEFERIDO
EDUARDO LORDELO SAMPAIO	69558-2014	P001965024	INDEFERIDO
EDVALDO DAS MERCES DOS SANTOS	63459-2014	P002030837	INDEFERIDO
ELIEZER DIAS	46271-2014	P002017370	INDEFERIDO
ELISEU SOARES PATROCINIO	54097-2014	P002029134	INDEFERIDO
EMANUEL DAVID TOURINHO DE SOUZA	34820-2014	F001155289	INDEFERIDO
EMANUEL DE A MAURICIO PRAZERES	74171-2014	P001999605	INDEFERIDO
ENEIDA BAPTISTA DE MELO	38208-2014	R002509300	INDEFERIDO
ENOCK ANDRADE DOS SANTOS	50441-2014	R002550246	INDEFERIDO
ERIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO	69485-2014	P002030551	INDEFERIDO
EVANIL MARIO DE JESUS	49027-2014	P001961310	INDEFERIDO
FERNANDA COELHO DOS SANTOS	38621-2014	R002510017	INDEFERIDO
FERNANDA ROCHA SOUZA	63219-2014	R002602534	INDEFERIDO
FERNANDA ROCHA SOUZA	63192-2014	R002606001	INDEFERIDO
FERNANDO SANTANA DOS SANTOS	34418-2014	F001151142	INDEFERIDO
FERNANDO JOEL CARNEIRO	56893-2014	R002582817	INDEFERIDO
FERNANDO JOSE ANDRADE DA CONCEICAO	76539-2014	P002007805	INDEFERIDO
FERNANDO LUIZ SEIXAS MALTEZ	53059-2013	R002352221	INDEFERIDO
FRANCISCO DE MEDEIROS NETO	34884-2014	F001149647	INDEFERIDO
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	70373-2014	R002613694	INDEFERIDO
FREDERICO CARLOS B GASPAR DE MIRANDA	39019-2014	F001158471	INDEFERIDO
GABRIEL FRANCISCO BORGES MACEDO	72249-2014	P001990666	INDEFERIDO
GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	77752-2014	P002010536	INDEFERIDO
GILMARIO RODRIGUES PITTA	65750-2014	P002048614	INDEFERIDO
GILSON LEAL DA COSTA BANDEIRA	44464-2014	P001949529	INDEFERIDO
GIOVANNI MURA	41622-2014	F001170097	INDEFERIDO
GIVALDO GONCALVES DOS SANTOS	35634-2014	R002499124	INDEFERIDO
GREGORIO JOSE DA COSTA NETO	69374-2014	P002012190	INDEFERIDO
GUILHERME DOMINGOS C PAIVA	32597-2014	R002497805	INDEFERIDO
HAMILTON DE ARAUJO ROCHA	68091-2014	P002054141	INDEFERIDO
HARLEN SANTANA MARIANO ROCHA	68950-2014	P002061594	INDEFERIDO
HEIDI GUIMARAES NUNES	76711-2014	P002010716	INDEFERIDO
HELMISON DA PAIXAO MANAIA	54310-2014	P001964978	INDEFERIDO
HENRIQUE LAVINGNE FERREIRA	56767-2014	R002570792	INDEFERIDO
HERMAN THADEU DA SILVA GONDIM	35976-2014	R002507219	INDEFERIDO
HUMBERTO DA SILVA CARVALHO	69083-2014	C014380663	INDEFERIDO
IARA CARDOSO SIQUARA	76608-2014	P002048078	INDEFERIDO
IRALVA NOBRE DA HORA	63500-2014	P002039592	INDEFERIDO
ISAAC PORTO DOS SANTOS	66126-2014	R002599242	INDEFERIDO
ISABELA MOTA PINTO	70864-2014	R002610714	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ISAMAR RITA SILVA DE OLIVEIRA	72600-2014	P001744136	INDEFERIDO
ISMAR TAVARES DA SILVA CAMARA	77761-2014	P001976880	INDEFERIDO
ITALO SANTANA NASCIMENTO	42547-2014	F001169884	INDEFERIDO
ITANA NAIARA SILVA WANDERLEY	45481-2014	R002521094	INDEFERIDO
IURI DE MIRANDA SALDANHA	48252-2014	P002017732	INDEFERIDO
IVANI BRITO S COSTA	67351-2014	P001978002	INDEFERIDO
IVANILDO FERREIRA DE JESUS	50876-2014	R002545515	INDEFERIDO
JAELFONSO GONCALVES TORRES	72168-2014	P002009251	INDEFERIDO
JAGUARACI OLIVEIRA DA SILVA	42020-2014	F001155370	INDEFERIDO
JAILTON COSTA DOS SANTOS	70121-2014	R002623298	INDEFERIDO
JAIR LOPES ALVES JUNIOR	66366-2014	P001927298	INDEFERIDO
JAKSON RODRIGUES V BARRAL	41180-2014	P001950190	INDEFERIDO
JANE MERCIA DOS SANTOS DUARTE	65271-2014	P002041850	INDEFERIDO
JANILSON DA SILVA SANTOS	65281-2014	P002048603	INDEFERIDO
JARDEL VIEIRA ROCHA LOUZADA	70393-2014	P001989950	INDEFERIDO
JEFERSON MARQUES DOS SANTOS	34608-2014	F001152994	INDEFERIDO
JERONIMO HABIBE DE SENNA	70635-2014	P001978713	INDEFERIDO
JOANA D ARC SOBRAL DA SILVA	71736-2014	P001975250	INDEFERIDO
JOANA REZENDE PINHEIRO DE MATOS	28367-2014	F001143522	INDEFERIDO
JOAO CESAR ROSA RIBEIRO	72134-2014	P001984942	INDEFERIDO
JOAO SANTANA	63552-2014	P002038919	INDEFERIDO
JOAO SANTANA	63554-2014	R002568476	INDEFERIDO
JOAO SANTANA NETO	67234-2014	P002024614	INDEFERIDO
JOEL DE SOUZA SANTANA	71180-2014	P001982296	INDEFERIDO
JOEL FRANCISCO DA SILVA	63226-2014	R002570535	INDEFERIDO
JOEL FRANCISCO DA SILVA	63230-2014	R002589611	INDEFERIDO
JOELSON SANTOS ARAUJO	54212-2014	R002596676	INDEFERIDO
JONARA MASCARENHAS L ARAUJO	33491-2014	F001152357	INDEFERIDO
JONAS FIGUEIREDO DOS SANTOS	71199-2014	R002629806	INDEFERIDO
JORGE ALCANTARA BATISTA	53914-2014	P001959032	INDEFERIDO
JORGE FELIPE DA SILVA	69427-2014	P002019516	INDEFERIDO
JORGE LUIZ SANCHES REGO	63689-2014	P002017827	INDEFERIDO
JORGE SOUZA COUTINHO	67760-2014	P002058457	INDEFERIDO
JOSE CARLOS P DOS SANTOS FILHO	67491-2014	P002001681	INDEFERIDO
JOSE CARLOS SANTOS SOUZA	71001-2014	R002624757	INDEFERIDO
JOSE CARLOS TOMAZ DOS SANTOS	75752-2014	P001996993	INDEFERIDO
JOSE EDJANEO SANTOS	39892-2014	F001164032	INDEFERIDO
JOSE GILBERTO SILVA	49530-2014	P002027974	INDEFERIDO
JOSE JORGE PICANCIO	54384-2014	R002577408	INDEFERIDO
JOSE MANUEL MARTINEZ CORTEZ	72210-2014	P002055491	INDEFERIDO
JOSE NILTON AMARANTE	64348-2014	P002035308	INDEFERIDO
JOSE OLIVIO MELO DE OLIVEIRA PINTO	33510-2014	F001150093	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	39008-2014	R002510759	INDEFERIDO
JULIANO REIS DE OLIVEIRA	33974-2014	R002483495	INDEFERIDO
JULIVAL BARBOSA DOS SANTOS	39414-2014	F001152990	INDEFERIDO
KRISHNA CYNIRA CARVALHO BARBOSA	71121-2014	R002599927	INDEFERIDO
LAVINIA TOURINHO BRAGA COSTA	39748-2014	R002509848	INDEFERIDO
LAZARO BISPO DIAS	30893-2014	R002499706	INDEFERIDO
LEONES OLIVEIRA RIBEIRO	65506-2014	P002015974	INDEFERIDO
LILIANE MEIRE REIS DE QUEIROZ	77687-2014	P002004068	INDEFERIDO
LINCON JOSE MANOEL	70426-2014	P001972986	INDEFERIDO
LORENA ATAIDE AUSTER	51765-2014	R002544069	INDEFERIDO
LUANA PEREIRA RIOS	64506-2014	P002057650	INDEFERIDO
LUCAS CARVALHO SAMPAIO	33820-2014	F001158352	INDEFERIDO
LUCIANO DOS REIS SANTOS	45416-2014	R002500586	INDEFERIDO
LUIZ MARINHO	71053-2014	R002601093	INDEFERIDO
LUZIA SANTOS DA SILVA	33204-2014	F001149354	INDEFERIDO
MAGNO TOMAS COSTA GONZALEZ	48329-2014	R002517878	INDEFERIDO
MARCELO DA CRUZ SANTOS	27170-2014	F001139349	INDEFERIDO
MARCELO DA SILVA C FILHO	62801-2014	R002583744	INDEFERIDO
MARCELO DAVID RIBEIRO DE AMORIM	68046-2014	P002049183	INDEFERIDO
MARCELO E SOUZA DE ALMEIDA	62469-2014	R002582697	INDEFERIDO
MARCELO LAURIA	75407-2014	P002000496	INDEFERIDO
MARCIO MOREIRA DE SOUZA	46313-2014	P001963576	INDEFERIDO
MARCIO REIS CORDEIRO	75237-2014	P001998289	INDEFERIDO
MARCO ROGERIO DE SOUZA	50192-2014	R002551202	INDEFERIDO
MARCOS S MEDRADO	70828-2014	R002596635	INDEFERIDO
MARIA FERNANDA LOPES MONTENEGRO	59444-2014	P002036752	INDEFERIDO
MARIA HELENA PINTO GOULART	61541-2014	R002605583	INDEFERIDO
MARIANA SANTANA OLIVEIRA SOUZA	76624-2014	P001989161	INDEFERIDO
MARILDA DA SILVA OLIVEIRA	44726-2014	F001164685	INDEFERIDO
MARINA BRITO CAIRO	37266-2014	F001152484	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARIO DE JESUS NUNEZ NUNEZ	70724-2014	R002596294	INDEFERIDO
MARIO FERRARI NETO	68002-2014	P002028825	INDEFERIDO
MARISA CRISTINA S PIAZZA	34514-2014	F001138950	INDEFERIDO
MARIVALDO EVANGELISTA PASSOS	32846-2014	F001150299	INDEFERIDO
MARIVALDO MARIANO DO ROSARIO	34653-2014	F001152299	INDEFERIDO
MARIVALDO MARQUES DOS SANTOS	70316-2014	R002598575	INDEFERIDO
MARTA SOUSA BISPO	66883-2014	C018210665	INDEFERIDO
MATHEUS SILVA BOMFIM	33938-2014	F001150870	INDEFERIDO
MICHELLE SANTANA OLIVEIRA	39460-2014	R002519533	INDEFERIDO
MICHELLE SANTANA OLIVEIRA	39464-2014	R002510210	INDEFERIDO
MICHELY ALVES DIAS	59427-2014	R002586861	INDEFERIDO
MILANE CASTRO MELO	39427-2014	F001159408	INDEFERIDO
MOACIR NUNES SOUZA	71377-2014	R002614348	INDEFERIDO
MOISES PEREIRA DA SILVA	52770-2014	P001901989	INDEFERIDO
NEI ROCHA COELHO JUNIOR	32325-2014	F001148562	INDEFERIDO
NEILSON JESUS DA ENCARNACAO	55136-2014	R002574884	INDEFERIDO
NELMARLISSON DE S SEPULVEDA SANTOS	40953-2014	R002527406	INDEFERIDO
NERIVALDO DE SOUZA GOMES	42100-2014	F001143845	INDEFERIDO
NEVITON CAPISTRANO S CONCEICAO	65514-2014	P001927599	INDEFERIDO
ORLANILDO FERREIRA SOUZA	57628-2014	R002592229	INDEFERIDO
PATRICIA MARIA FILARDI B SAMPAIO	40328-2014	R002505854	INDEFERIDO
PAULO ARCANJO NETO	62977-2014	P002022950	INDEFERIDO
PAULO CESAR VASCONCELOS RAMOS	13281-2012	P001385134	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO P DE OLIVEIRA	56304-2014	R002569246	INDEFERIDO
PAULO SERGIO MOTA DE SANTANA	44321-2014	P001745942	INDEFERIDO
POLLYANNA DUARTE DA C VIEIRA	41029-2014	R002514308	INDEFERIDO
PRISCILA MATOS MARQUES BATISTA	35473-2014	F001155435	INDEFERIDO
RAFAEL ARGOLO SOUZA	35547-2014	R002509959	INDEFERIDO
RAFAEL DA SILVA FREIRE	34404-2014	F001152826	INDEFERIDO
RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	37513-2014	F001160348	INDEFERIDO
RAIMUNDA ALVES DE SOUZA	55392-2014	R002542497	INDEFERIDO
RAIMUNDO DE FREITAS SOARES	62517-2014	R002577054	INDEFERIDO
RAIMUNDO JOSE M ALCANTARA	22915-2014	R002470232	INDEFERIDO
RAIMUNDO SOUZA PASSOS	54051-2014	P002057697	INDEFERIDO
RAMON BITTENCOURT MENDES	34945-2014	F001138630	INDEFERIDO
REBECA MACHADO A BORGES	71090-2014	P002062503	INDEFERIDO
REGINALDO GONCALVES DOS SANTOS	70308-2014	R002584138	INDEFERIDO
RENATA SANTANA BACELAR DA SILVA	69221-2014	P002038457	INDEFERIDO
RICARDO MAYER LEME	39738-2014	R002519861	INDEFERIDO
RICARDO PALMA DE MELLO	75037-2014	P001997536	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA SILVA LIMA MIRANDA	65949-2014	P001909635	INDEFERIDO
ROBERT DE MATOS CAMPOS	46274-2014	P002016092	INDEFERIDO
ROBERTO GUIMARAES BASTOS	39208-2014	F001166536	INDEFERIDO
ROBERTO TRINDADE PASSOS	33382-2014	F001155029	INDEFERIDO
ROBERTO TRINDADE PASSOS	33385-2014	F001156019	INDEFERIDO
ROGERIO DE OLIVEIRA GONCALVES	50020-2014	R002525239	INDEFERIDO
ROGERIO LUIS SANTOS ARAGAO	68092-2014	P001981875	INDEFERIDO
ROMULO BITTENCOURT LINS SANTOS	38260-2014	R002524119	INDEFERIDO
ROQUE DE OLIVEIRA	66394-2014	P001902597	INDEFERIDO
ROSALIA DA SILVA SOUZA	73452-2014	P002062477	INDEFERIDO
RUDISON BARRETO CORREIA	72161-2014	P002023869	INDEFERIDO
SALATIEL DE CARVALHO BORGES	49479-2014	P002018131	INDEFERIDO
SANDRIOSON ALVES GUEDES	29529-2014	R002477487	INDEFERIDO
SANTIAGO GONZALEZ VEIGA	38057-2014	F001161410	INDEFERIDO
SERGIO ANTONIO RIBEIRO CORTIZO	40921-2014	R002499847	INDEFERIDO
SERGIO RICARDO C DOS SANTOS	34186-2014	F001141914	INDEFERIDO
SERGIO SANTOS DOS REIS	58768-2014	R002614165	INDEFERIDO
SILVANA SOUZA SANTOS	70191-2014	P001980419	INDEFERIDO
SILVIO JOSE PALMEIRA DE LIMA	32888-2014	F001158744	INDEFERIDO
SOLANGE SANTOS ABREU	65550-2014	P001952866	INDEFERIDO
SOLANGE SANTOS ABREU	65556-2014	P001161216	INDEFERIDO
SUZANA ACACIA L DE SANTA RITA	50298-2014	R002541407	INDEFERIDO
TAUAN MARCEL MARTINS DE OLIVEIRA	34534-2014	F001152922	INDEFERIDO
TELMA MIRANDA REIS	53994-2014	R002582523	INDEFERIDO
THAISA SANT ANNA CORDEIRO	32841-2014	R002491821	INDEFERIDO
UANDERSON PEREIRA FONTES	70787-2014	P001995099	INDEFERIDO
VALDIR BISPO DE SOUZA	75771-2014	P002010905	INDEFERIDO
VINICIUS BORGES DANTAS	73564-2014	P001997130	INDEFERIDO
VITORINO FERNANDES DOS SANTOS	70704-2014	R002612449	INDEFERIDO
VIVALDO JOSE DOS SANTOS	65513-2014	P002049354	INDEFERIDO
WEIDER DE OLIVEIRA SILVA	77199-2014	P002010327	INDEFERIDO
WENDY ANN SKELTON	31844-2014	R002505149	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
WILLIAN GUEDES MARTINS D MENEZES	75023-2014	P001988061	INDEFERIDO
WILSON JUINTI TANIGUTI	64508-2014	P002027759	INDEFERIDO
ZELIA MARIA MARQUES MOTTA	25460-2014	R002461669	INDEFERIDO
ADALBERTO DA COSTA DOREA	67919-2014	P001995067	DEFERIDO
ADALBERTO DIAS DOS SANTOS	50763-2014	F001181188	DEFERIDO
ADEMAR MIRANDA BARRETO	54797-2014	R002581300	DEFERIDO
ADEMIR BATISTA DE SOUZA	55588-2014	R002585973	DEFERIDO
ADILSON DANTAS SILVA	50660-2014	R002563274	DEFERIDO
AGENOR PINTO DE SOUZA FILHO	53067-2014	F001200284	DEFERIDO
ALAN SANTOS SILVA	54598-2014	R002573051	DEFERIDO
ALEX OLIVEIRA ALEXANDRINO	53039-2014	R002547808	DEFERIDO
ALEXANDRE FIGUEIREDO LEMOS	49339-2014	R002551050	DEFERIDO
ALEXENDRE TADEU VEIGA DIAS	55208-2014	R002584176	DEFERIDO
ALINE SANTOS RIBEIRO	53967-2014	R002559397	DEFERIDO
ALVARO ERALDO RENE MILLET	52758-2014	F001189539	DEFERIDO
AMELIA DE ALMEIDA RODRIGUES	50327-2014	F001179396	DEFERIDO
ANA MARIA DA S C LOPES PONTES	50720-2014	R002555082	DEFERIDO
ANA RITA PEPE DOS SANTOS	53638-2014	R002561181	DEFERIDO
ANDERSON CARDOSO DA SILVA	55364-2014	R002572185	DEFERIDO
ANDERSON CATALINO S GOMES	69549-2014	R002595713	DEFERIDO
ANDERSON XAVIER BORGES	50297-2014	R002548937	DEFERIDO
ANDRE LUIZ MIRANDA DO CARMO	72176-2014	R002569542	DEFERIDO
ANGELO FREDERICO S DE O E TORRES	52763-2014	R002547558	DEFERIDO
ANILTO MENDES DA ROCHA	41713-2014	R002526477	DEFERIDO
ANTONIA VIEIRA FERNANDES	70567-2014	R002593676	DEFERIDO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	52522-2014	R002563137	DEFERIDO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	52529-2014	R002561506	DEFERIDO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	52526-2014	F001193991	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS H DE BRITO	33802-2014	F001134575	DEFERIDO
ANTONIO DA SILVA SANTOS	69115-2014	P001983176	DEFERIDO
ANTONIO JOSELITO GOMES DOS SANTOS	48544-2014	F001180189	DEFERIDO
ANTONIO MANOEL CAMPOS	52166-2014	R002546620	DEFERIDO
ARI JOSE DA ROCHA SOUSA	41208-2014	R002516853	DEFERIDO
ARLECIO SANT ANA DOS SANTOS	66148-2014	R002594481	DEFERIDO
AUGUSTO JOSE SANTOS COSTA	50809-2014	R002556589	DEFERIDO
BIANCA DE OLIVEIRA NERI	53466-2014	R002558582	DEFERIDO
BRASILIO MACHADO RAMOS	52216-2014	F001184408	DEFERIDO
CAMILA MENDES DOS SANTOS	57012-2014	R002547138	DEFERIDO
CARINE COELHO MATA	46866-2014	R002547056	DEFERIDO
CARLITO ALVES DA CRUZ	54007-2014	F001195390	DEFERIDO
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	47004-2014	R002541328	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO SANTIAGO DE SOUZA	58877-2014	R002591859	DEFERIDO
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA CONCEICAO	54760-2014	F001189014	DEFERIDO
CARLOS RENE SOUZA SILVA JUNIOR	52733-2014	F001190612	DEFERIDO
CARLOS ROBERTO MACHADO SOUZA	54884-2014	F001192306	DEFERIDO
CAROLINA MARQUES RIBEIRO PESSOA	52226-2014	R002540924	DEFERIDO
CATISON CAFE DE ALMEIDA	63329-2014	R002574660	DEFERIDO
CELSO CORDEIRO DOS SANTOS	69614-2014	P002062541	DEFERIDO
CESAR AUGUSTO MEDRADO MAGNAVITA	53900-2014	F001186874	DEFERIDO
CHRISTIANE TAVARES SOUZA	53255-2014	P001968944	DEFERIDO
CIRO BERNARDO TERRAZAS ROJAS	68644-2014	P002059514	DEFERIDO
CLAUDIA MAGALHAES TINOCO	60694-2014	R002595724	DEFERIDO
CLEINICE GIFFONI COSTA	52700-2014	R002561089	DEFERIDO
CLEUDES CAMPOS CONCEICAO	50571-2014	R002540797	DEFERIDO
CLOVIS ALBERICO DA PAIXAO	46920-2014	R002533798	DEFERIDO
CRISTIANO DE JESUS ALVES	54893-2014	R002569035	DEFERIDO
DAIANE DE SOUZA DIAS DA SILVA	50566-2014	F001179855	DEFERIDO
DANIELLE CRISTINA DE SOUSA MILET PIO	50691-2014	F001191738	DEFERIDO
DANILO MARTINS DA SILVA	51743-2014	R002557433	DEFERIDO
DARLENE GALVAO DO NASCIMENTO	50557-2014	F001186726	DEFERIDO
DIANE MICHELE WEBER DOS SANTOS	53105-2014	P002024935	DEFERIDO
DIEGO BAHIA LORDELO	52822-2014	R002547473	DEFERIDO
DIEGO FREITAS RIBEIRO	55917-2014	R002553370	DEFERIDO
DIEGO SENA GUERREIRO	54025-2014	R002562324	DEFERIDO
DIETER SIEGFRIED KUEHNITGSCH	55359-2014	P002027089	DEFERIDO
DIONISIO OLIVEIRA SANTANA	52868-2014	R002553136	DEFERIDO
DIRCEU GUEDES DOS SANTOS	40538-2014	F001166401	DEFERIDO
DJALMA RODRIGUES MORAIS	46578-2014	F001172587	DEFERIDO
DURVAL ALDO VIEIRA CALDAS	55002-2014	F001190315	DEFERIDO
EDERILTON DOS SANTOS NUNES	48006-2014	F001183920	DEFERIDO
EDMILSON MACHADO CERQUEIRA	54382-2014	F001192633	DEFERIDO
EDMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	53968-2014	P001925187	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDSON FELIX PEREIRA	54060-2014	R002549172	DEFERIDO
EDSON FELIX PEREIRA	54067-2014	R002553167	DEFERIDO
EDSON FELIX PEREIRA	54069-2014	R002552702	DEFERIDO
EDSON REIS CARDEAL	48177-2014	F001180219	DEFERIDO
ELIANA DE SOUZA MOURA	38588-2014	F001160314	DEFERIDO
ELSON JAIR DE BRITO	39036-2014	F001160832	DEFERIDO
EMMANUEL CICERO DE MELO SILVA	55769-2014	P002035891	DEFERIDO
EPITACIO VIANA	54641-2014	R002554650	DEFERIDO
EPITACIO VIANA	54644-2014	R002552924	DEFERIDO
ERIC RAMOS COSTA	52753-2014	R002554536	DEFERIDO
ERIVALDO BARBOSA CARDOSO	65670-2014	P020255611	DEFERIDO
EVALDO XAVIER DOS SANTOS	42976-2014	P001917374	DEFERIDO
EVANI SANTANA DE ARAGAO	48772-2014	F001185525	DEFERIDO
EVERALDO ROSA DA PAZ	46425-2014	F001172248	DEFERIDO
EVORCIO AGUIAR BOTELHO FILHO	46523-2014	F001173724	DEFERIDO
FABIANO SANTOS DO AMARAL	53281-2014	P002033514	DEFERIDO
FABIO LUIZ SILVA MELO	69532-2014	R002593965	DEFERIDO
FABIO PEREIRA DA SILVA	67457-2014	P002028803	DEFERIDO
FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA BASTOS	52945-2014	F001185717	DEFERIDO
FIRMINO DA CUNHA PEREIRA	65704-2014	P002061725	DEFERIDO
FLORISVALDO MARTINS DE SOUSA	51132-2014	P002019025	DEFERIDO
FRANCISCA PETRONILIA COELHO DOS SANTOS	50623-2014	R002562729	DEFERIDO
FRANCISCO CARLOS GOMES	50582-2014	F001190033	DEFERIDO
GABRIEL CAYRES SANTOS	77940-2014	P001995449	DEFERIDO
GEORGE CLAYTON PRATA RIBEIRO	63560-2014	R002571445	DEFERIDO
GEOVANE FONSECA SILVA	53155-2014	R002547080	DEFERIDO
GERALDO COSTA HOLTZ FILHO	52259-2014	R002561792	DEFERIDO
GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	62809-2014	R002576668	DEFERIDO
GILDEMAR LAPA SANTOS	53246-2014	F001192793	DEFERIDO
GILMARA OLIVEIRA DA SILVA	63027-2014	P002030929	DEFERIDO
GILSON BRITO DOS SANTOS	52561-2014	F001200153	DEFERIDO
GIVALDO GONCALVES DOS SANTOS	56680-2014	P002030021	DEFERIDO
GUILHERME SANTANA MAGALHAES	50622-2014	R002557267	DEFERIDO
HAMILTON MARTEM SANTOS	51902-2014	R002558580	DEFERIDO
HUMBERTO TAVARES PEREIRA	52969-2014	R002553576	DEFERIDO
HYLTON DOS SANTOS X CASTRO	33603-2014	F001140675	DEFERIDO
INDRID TAPIOCA SANTOS	49458-2014	R002546473	DEFERIDO
IRINEU SANTOS DA SILVA	53030-2014	F001197953	DEFERIDO
ITAMAR CERQUEIRA SOUZA JUNIOR	52475-2014	R002559623	DEFERIDO
ITAMARA DE CARVALHO MATOS	53068-2014	R002570135	DEFERIDO
IVA FIGUEREDO PEREIRA	50613-2014	R002548237	DEFERIDO
IVA LAZARO ALVES LIMA	68804-2014	P001990548	DEFERIDO
IVANILDO CONCEICAO CABRAL	51996-2014	F001189604	DEFERIDO
JACIR ALMEIDA LIMA	52925-2014	F001190661	DEFERIDO
JACKSON EMANUEL M CARVALHO	53410-2014	R002555479	DEFERIDO
JAILTON MENDES DOS SANTOS	51533-2014	R002559188	DEFERIDO
JAMILE PEREIRA DA LUZ	54065-2014	R002552770	DEFERIDO
JAQUELINE SIMHON STELITANO DE LIRA	54909-2014	F001201059	DEFERIDO
JEOMAR FERREIRA DE ARAGAO	51553-2014	P002036307	DEFERIDO
JOAO BATISTA OLIVEIRA RIBEIRO	54679-2014	F001192996	DEFERIDO
JOAO JOSE CHAVES FILHO	51510-2014	R002561157	DEFERIDO
JOAS PEREIRA DE CERQUEIRA	63481-2014	P001927409	DEFERIDO
JONAS SANTANA DA CUNHA	63273-2014	P001985959	DEFERIDO
JONILTON CARDOSO MONTEIRO COSTA	55424-2014	P002035339	DEFERIDO
JORGE CESAR VELOSO LEMOS	51008-2014	R002553135	DEFERIDO
JORGE LUIZ RIBEIRO DE MENEZES	49247-2014	R002546454	DEFERIDO
JORNANDES SANTOS OLIVEIRA	47946-2014	F001179618	DEFERIDO
JOSE ANTONIO SOARES REGIS	55624-2014	R002582754	DEFERIDO
JOSE BARRETO DE SANTANA FILHO	70005-2014	P001937753	DEFERIDO
JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	67496-2014	R002590718	DEFERIDO
JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	73653-2014	P001998088	DEFERIDO
JOSE FELIX BEZERRA	61099-2014	R002575789	DEFERIDO
JOSE GUILHERME PEREIRA SA BARRETO	26250-2014	F001135549	DEFERIDO
JOSE JORGE OLIVEIRA DE LIMA	51618-2014	R002563829	DEFERIDO
JOSE JORGE PICANCIO	54381-2014	R002569170	DEFERIDO
JOSE MARIA BITTENCOURT	54764-2014	F001190464	DEFERIDO
JOSE NILTON ALVES CARDOSO	72548-2014	P002007369	DEFERIDO
JOSE NILTON AMARANTE	62092-2014	R002568577	DEFERIDO
JOSE TADEU MIRANDA DE SOUZA	48356-2014	F001184859	DEFERIDO
JOSIAS DE JESUS	42876-2014	R002528828	DEFERIDO
JOSIDO MARQUES DE SANTANA	51713-2014	R002559831	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOUBERT SANTOS QUEIROZ	51981-2014	R002552862	DEFERIDO
JUAN DANIEL VALDIVIA CONTRERAS	50411-2014	R002540811	DEFERIDO
JURANDIR PEREIRA ELOY	52703-2014	F001189209	DEFERIDO
JUTACI FERREIRA S DOS SANTOS	51997-2014	R002558260	DEFERIDO
JUVENAL PEREIRA TELES	44411-2014	R002524708	DEFERIDO
JUVENAL PEREIRA TELES	49663-2014	R002547438	DEFERIDO
KARINE BRITO BECK DA SILVA	51538-2014	F001193498	DEFERIDO
KELLY CRISTINA DANTAS VITORIO	65797-2014	R002591361	DEFERIDO
KLEBER DOS SANTOS	51255-2014	F001196073	DEFERIDO
LEONARDO GONCALVES AZEVEDO	28759-2014	P001927604	DEFERIDO
LEONICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	70788-2014	R002624951	DEFERIDO
LUANA CARVALHO SILVA	60233-2014	R002584411	DEFERIDO
LUCAS CARDOSO BOTELHO	46818-2014	R002542833	DEFERIDO
LUCAS UZEDA DA SILVA	48737-2014	P002031065	DEFERIDO
LUCIA MARIA REGO MENEZES	75034-2014	P002060115	DEFERIDO
LUCIANO CARMO SANTIAGO	67675-2014	P001982220	DEFERIDO
LUCIANO DOS SANTOS ASSUNCAO	51900-2014	F001189565	DEFERIDO
LUCIANO MAGNATIVA M DA SILVA	52047-2014	R002560843	DEFERIDO
LUIZ AUGUSTO HEGOUET CARVALHO	51907-2014	F001189061	DEFERIDO
MANOEL FERREIRA DO SACRAMENTO FILHO	56444-2014	P002039322	DEFERIDO
MANUEL SOARES SOUSA FILHO	50369-2014	R002540743	DEFERIDO
MANUEL VEIGA PELETEIRO NETO	54099-2014	R002573380	DEFERIDO
MARCELO DAVID RIBEIRO DE AMORIM	68039-2014	P002059952	DEFERIDO
MARCIA MARIA OLIVEIRA MAC ALLISTER	49164-2014	F001185220	DEFERIDO
MARCIA VALERIA DE NOVAIS	46190-2014	F001169426	DEFERIDO
MARCOS BORGES DOS REIS	48541-2014	F001185469	DEFERIDO
MARCOS SANTOS BISPO	50552-2014	R002546443	DEFERIDO
MARGARIDA SILVA ROCHA DE CARVALHO	66833-2014	P002057034	DEFERIDO
MARIA ALICE DURAES DE ARAUJO	56537-2014	R002592258	DEFERIDO
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS DIAS	50182-2014	R002553456	DEFERIDO
MARIA DA CONCEICAO GARRIDO SALES	47017-2014	F001179938	DEFERIDO
MARIO CESAR DOS SANTOS FERREIRA	54423-2014	R002571949	DEFERIDO
MARIO MUNIZ DA SILVA SANTOS	50812-2014	F001179581	DEFERIDO
MARIVALDO DA S CRUZ JUNIOR	50384-2014	P001933369	DEFERIDO
MARJORIE PEDROZA MOTTA	23042-2014	F001123357	DEFERIDO
MAURO ROBERTO G DE ALMEIDA	43429-2014	F001163509	DEFERIDO
MEIRE YAMAZAKI	52739-2014	F001190197	DEFERIDO
MELQUISEDEC DE O SANTOS JUNIOR	66934-2014	P001993764	DEFERIDO
MILTON MIRANDA DO NASCIMENTO	49344-2014	R002555730	DEFERIDO
MOISES OLIVEIRA	54693-2014	F001193098	DEFERIDO
MONICA DE AGUIAR RIBEIRO	43639-2014	R002533896	DEFERIDO
NAJLA JORGE LUCRESIA DE SALES RIBEIRO	48176-2014	F001170502	DEFERIDO
NATALICIO BENTO MASCARENHNAS	66832-2014	P001988155	DEFERIDO
NELIO LOPES NUNES	50413-2014	R002541033	DEFERIDO
NILTON CLEBER FERREIRA MAIA	50512-2014	F001192632	DEFERIDO
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	51946-2014	F001190060	DEFERIDO
OSMAR DE LIMA SILVA	54673-2014	R002565074	DEFERIDO
OSVALDINO OLIVEIRA SANTOS	50529-2014	R002541063	DEFERIDO
PAULO MAGALHAES NOVOA	50416-2014	R002564212	DEFERIDO
PAULO MOREIRA VILLANOVA	50493-2014	F001185504	DEFERIDO
PAULO ROBERTO LEAL MOTA	51064-2014	P001928724	DEFERIDO
PAULO SERGIO SANTOS NASCIMENTO	51233-2014	R002555439	DEFERIDO
PAULO SERGIO WICKS AMARAL	62143-2014	R002572526	DEFERIDO
PEDRO LOPES GUIMARAES	68671-2014	P001983170	DEFERIDO
PEDRO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	50995-2014	R002546182	DEFERIDO
PRISCILA SANTOS COSTA	50238-2014	R002554970	DEFERIDO
RAFAEL SANTANA BATISTA SOARES	52004-2014	R002550526	DEFERIDO
RAFAEL SANTOS DA SILVA	49648-2014	P001962993	DEFERIDO
RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA FILHO	46889-2014	F001174129	DEFERIDO
RAIMUNDO DOS SANTOS LIMA	52683-2014	R002547083	DEFERIDO
RAUL IGLESIAS FONTAN	50404-2014	R002541381	DEFERIDO
REINALDO ARAUJO DE JESUS	48552-2014	F001181458	DEFERIDO
RENAN OLIVEIRA MACEDO	53188-2014	R002557472	DEFERIDO
RENAN OLIVEIRA MACEDO	53192-2014	R002558383	DEFERIDO
REUBEN DANTAS DA SILVA	49547-2014	P002026757	DEFERIDO
RICARDO ALMEIDA B DE ARAUJO	53470-2014	F001191248	DEFERIDO
RICARDO CERQUEIRA SANTOS	51898-2014	F001179981	DEFERIDO
RICARDO DA SILVA CERQUEIRA	55346-2014	R002569148	DEFERIDO
RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	47082-2014	R002529578	DEFERIDO
RICARDO DOS SANTOS SANDES	53201-2014	R002547054	DEFERIDO
RICARDO NUNES MEIRELLES	57184-2014	R002561617	DEFERIDO
RICARDO NUNES MEIRELLES	57197-2014	R002564760	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RICARDO PRUDENCIO G DIZ PAZOS	50426-2014	R002562591	DEFERIDO
ROBSON OLIVEIRA BISPO	59895-2014	R002578060	DEFERIDO
RODRIGO GOMES VIEIRA DE MELO	67039-2014	P001995000	DEFERIDO
RODRIGO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	53959-2014	P001930912	DEFERIDO
RODRIGO SALES VIEIRA	60458-2014	R002569521	DEFERIDO
RODRIGO SALES VIEIRA	60461-2014	R002570678	DEFERIDO
RONALDO ARAUJO DE ALMEIDA	53151-2014	R002565282	DEFERIDO
RONILSON RIBEIRO DA SILVA	61874-2014	R002595149	DEFERIDO
RUBEM BRITO CHAVES	47125-2014	R002524712	DEFERIDO
RUBENS HARDT	51207-2014	F001181656	DEFERIDO
SECRETARIA DA S DO ESTADO DA BAHIA	78318-2014	P001996052	DEFERIDO
SHEILA DA SILVA RIBEIRO	37148-2014	P001933170	DEFERIDO
SHEILA DOS SANTOS SILVA	73419-2014	P001990724	DEFERIDO
SHERLE DANIELE A DO NASCIMENTO	73059-2014	R002601542	DEFERIDO
SIDNEI CONCEICAO SILVA TELES	51739-2014	F001193349	DEFERIDO
TELMA SANTANA DE SOUZA	52068-2014	F001190073	DEFERIDO
TEREZA CRISTINA LIMA COSTA	55091-2014	R002572317	DEFERIDO
TIAGO OLIVEIRA BORGES	52617-2014	R002558974	DEFERIDO
TOL TRANSPORTES ONDINA LTDA	54746-2014	F001185811	DEFERIDO
TOL TRANSPORTES ONDINA LTDA	54756-2014	F001185800	DEFERIDO
UBIRACI FERREIRA CARDOSO	54090-2014	R002562859	DEFERIDO
UBIRAJARA ALAIM GOMES	69386-2014	P002010335	DEFERIDO
UMBERTO DANTAS DA SILVA	52304-2014	R002562838	DEFERIDO
URI DE MEDEIROS VALADAO	53085-2014	P001869835	DEFERIDO
VALDECK RODRIGUES DOS SANTOS	52591-2014	F001189042	DEFERIDO
VALDEMAR FERREIRA DE SOUZA FILHO	52147-2014	P002036231	DEFERIDO
VALDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	48713-2014	R002558708	DEFERIDO
VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	53487-2014	P002021086	DEFERIDO
VANESSA ANDRADE ARGOLO	52968-2014	P002030012	DEFERIDO
VANESSA UCHOA DE CARVALHO	50721-2014	R002555648	DEFERIDO
VERA MARIA BOQUEIRO RIOS	53818-2014	F001186943	DEFERIDO
VICTOR HUGO AMORIM DE SENA	48052-2014	F001180662	DEFERIDO
VICTOR PARANHOS DOS SANTOS SAUSA	68885-2014	P001982923	DEFERIDO
VITOR GONCALVES NASCIMENTO	46404-2014	F001173248	DEFERIDO
WELLINGTON GONCALVES DE OLIVEIRA	47981-2014	F001180236	DEFERIDO
WELLINGTON SANTOS SILVA	50703-2014	F001187047	DEFERIDO
WILLAM IZIDIO DE LIMA	55444-2014	P002035941	DEFERIDO
WILLIAM SANTOS LIMA	49041-2014	F001180230	DEFERIDO
ADEILDES PEREIRA DOS SANTOS	72584-2014	P001925159	ADVERTÊNCIA
ALLAN FUEZI DE MOURA BARBOSA	74123-2014	P001993891	ADVERTÊNCIA
ANDRE LUIS CALMON DA SILVA MOREIRA	72380-2014	P001971757	ADVERTÊNCIA
ANGEL CARAMES DURAN JUNIOR	67409-2014	P002010871	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	67151-2014	P001993588	ADVERTÊNCIA
BRIGIDO NUNES DE REZENDE NETO	49878-2014	P002036168	ADVERTÊNCIA
BRUNO MASCARENHAS DA S VENTIM	70383-2014	R002596089	ADVERTÊNCIA
CLEDSON BATISTA DOS SANTOS	70167-2014	R002609039	ADVERTÊNCIA
CLERISTON FELICIO SANTANA	65050-2014	P001977074	ADVERTÊNCIA
CREUSDETE COELHO DA ROCHA	71159-2014	P001969236	ADVERTÊNCIA
EDILENE DE SANTANA ALEIXO	72100-2014	P001940594	ADVERTÊNCIA
EDNEIA PRISCO DA SILVA	70353-2014	R002604225	ADVERTÊNCIA
ELMO D ARAUJO BRITTO	75019-2014	P001986143	ADVERTÊNCIA
EMERSON OLIVEIRA FERREIRA	67327-2014	P002060313	ADVERTÊNCIA
EUZER WILTON DE ALMEIDA VERCOSA	67140-2014	P001985032	ADVERTÊNCIA
IVANILSON SANTOS DE CARVALHO	70063-2014	R002604321	ADVERTÊNCIA
JAFERSON OLIVEIRA SANTOS	68705-2014	P001969136	ADVERTÊNCIA
JEAN COSTA SANTOS	69070-2014	P002006497	ADVERTÊNCIA
JOSIAS DO NASCIMENTO ANJOS	47255-2014	P002020542	ADVERTÊNCIA
LAUDEMIRO FERREIRA BORGES	71343-2014	R002598355	ADVERTÊNCIA
LIVIA ALVES LONGO M BARRETO	35617-2014	F001149113	ADVERTÊNCIA
LUCIANA SOUZA RODRIGUES	70754-2014	R002602416	ADVERTÊNCIA
MADGE ENG SOBRAL	68129-2014	P001976894	ADVERTÊNCIA
MAGNUM SILVA MAIA	70691-2014	R002624843	ADVERTÊNCIA
MARIA CRISTINA RABELO RODRIGUES	69274-2014	P002055866	ADVERTÊNCIA
MARIA ELEONORA DE C FERNANDES	30715-2014	R002502944	ADVERTÊNCIA
MARLUCIA DOS SANTOS SANTANA	74816-2014	P001975440	ADVERTÊNCIA
MIRIAM CRISTINA LEVY ALVES	70139-2014	P002059155	ADVERTÊNCIA
NAIARA DE AKMEIDA OLIVEIRA	75764-2014	P002044728	ADVERTÊNCIA
NATALIA SILVA CARVALHO DOS SANTOS	47538-2014	P002018443	ADVERTÊNCIA
PENTERSON TORRES DE SOUZA	77531-2014	P002012860	ADVERTÊNCIA
RAMALHO SANTOS SARMENTO	67774-2014	P001981929	ADVERTÊNCIA
RAMON SANTANA SANTOS AMARAL	71573-2014	P001974936	ADVERTÊNCIA
RENATA BOMFIM S B DA HORA LOPES	71031-2014	P001982246	ADVERTÊNCIA
RENATO DE JESUS SANTOS JUNIOR	58755-2014	R002577015	ADVERTÊNCIA
ROSICLEA DA PURIFICACAO DOS SANTOS	74933-2014	P001976130	ADVERTÊNCIA
SANDRA MARIA SPINOLA SACRAMENTO	74861-2014	P001982360	ADVERTÊNCIA
WELLINGTON ARAUJO LIMA	68661-2014	P002061783	ADVERTÊNCIA
WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	55374-2014	P002023656	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 05 de Fevereiro de 2015

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

PORTARIA Nº 007/2015

O SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.862, de 04 de abril de 2013,

R E S O L V E:

Dispensar, desde **01/02/2015**, o servidor **ISAIAS AMERICO VASCONCELOS**, matrícula nº 76, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Fomento à Educação Ambiental Formal e Cultura da Paz, grau 63, código 6301, da Subcoordenadoria de Cidadania Ecológica e Cultura da Paz / Diretoria Geral de Ecologia Urbana.

GABINETE DO SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, em 19 de fevereiro de 2015.

ANDRE MOREIRA FRAGA
Secretário

PORTARIA Nº 008/2015

O SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.862, de 04 de abril de 2013,

R E S O L V E:

Dispensar, desde **01/02/2015**, o servidor **NEUDSON CLEBER CERQUEIRA LIMA PINHA**, matrícula nº 26, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Ações Educativas e Formação de Multiplicadores em Sustentabilidade, grau 63, código 6301, da Subcoordenadoria de Cidadania Ecológica e Cultura da Paz / Diretoria Geral de Ecologia Urbana.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, em 19 de fevereiro de 2015.

ANDRE MOREIRA FRAGA
Secretário

PORTARIA Nº 009/2015

O SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.862, de 04 de abril de 2013,

R E S O L V E:

Designar o servidor, **ODEMAR SACRAMENTO SANTOS,** matricula 50, para substituir o servidor **LANDOALDO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 41, na Função de Confiança de Encarregado, grau 61, código 6101, da Diretoria Geral de Parques, Hortos, Jardim Botânico e Áreas Verdes, no período de **02/03/2015 a 31/03/2015**, durante o impedimento legal do titular por motivo de Licença Prêmio.

GABINETE DO SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL, em 19 fevereiro de 2015.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica a interposição de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRONICO - SEMGE n.º 014/2015
OBJETO: Elaboração de registro de preços de água mineral.

PROCESSO: 017/2015 - SEMGE

RECORRENTE: - **BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP**

- **ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP**

As licitantes poderão apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Salvador, 20 de fevereiro de 2015.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 029/2015 - PROC: 274/2015 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de serviços de aplicação de exame de perfil psicológico e reavaliação de perfil psicológico em candidatos classificados em concurso para ingresso na Administração Pública Municipal,** com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 05/03/2015; abertura no dia 06/03/2015 às 14:00h e início da disputa no dia 06/03/2015 às 14:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br .

Salvador, 20 de fevereiro de 2015.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 030/2015 - PROC: 4109/2014 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços para equipamentos para projeção fotográfica,** com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 09/03/2015; abertura no dia 10/03/2015 às 09:30h e início da disputa no dia 10/03/2015 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br .

Salvador, 20 de fevereiro de 2015.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 031/2015 - PROC: 5915/2014 - SEMGE, cujo objeto é a **contratação de serviços de transporte através de ônibus e micro-ônibus, para atender às escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Salvador, bem como subsidiar o desenvolvimento de atividades dos projetos Caminhos da Arte e Educação Esportiva,** com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 06/03/2015; abertura no dia 09/03/2015 às 09:30h e início da disputa no dia 09/03/2015 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.
O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br .

Salvador, 20 de fevereiro de 2015.

FLÁVIA B PAMPLONA
Presidente COMPEL

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 174/2014.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de mobiliário escolar.

PROCESSO: **4651/2014 - SEMGE**

RECORRENTES - **OLIVEIRA & SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**

- **CAPRICORNIO S/A**

- **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

DECISÃO HIERÁRQUICA

Conhecer do recurso interposto pela **OLIVEIRA & SANTOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME,** para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, de acordo com o Parecer COMPEL n.º 036/2015 e conhecer do recurso interposto pela **CAPRICORNIO S/A**, para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE,** de acordo com Parecer COMPEL n° 044/2015 e conhecer do recurso interposto pela **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE,** de acordo com Parecer COMPEL n° 045/2015, em conformidade com Despacho Homologatório do Sr. Secretário datado de 20/02/2015.

Salvador, 20 de fevereiro de 2015.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2014

A Secretaria Municipal da Educação - SMED informa aos interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para recebimento de documentos de habilitação referentes à 1ª Convocação do Chamamento Público acima referenciado, cujo objeto é a Convocação de entidades comunitárias confessionais e/ou filantrópicas, sem fins lucrativos, interessadas em firmar convênio com o Município do Salvador, para o atendimento às crianças da Educação Infantil, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Instrumento Convocatório.

PRAZO FINAL PARA ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTES À 1ª CONVOCAÇÃO**: Até o dia 23/03/2015.**

DISPONIBILIZAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO: O acesso ao Ato Convocatório continua disponível no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Informações e consultas na Sala da COPEL, no horário das 13:00 às 17:00 horas, tel: (71) 2202-3098, 2202-3058, telefax: (71) 2202-3097.

ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes contendo os documentos de Habilitação serão recebidos na Secretaria Municipal da Educação, Anexo 2 - Sala da COPEL, sito à Rua Boa Vista de Brotas s/n - Parque Solar Boa Vista, Engenho Velho de Brotas - Salvador - Bahia.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de fevereiro de 2015.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal da Educação

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2014

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das seguintes Entidades relacionadas, referentes à 1ª convocação do chamamento a seguir:

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 003/2014
Processo nº: 7590/2014
Objeto: Convocação de entidades comunitárias confessionais e/ou filantrópicas, sem fins lucrativos, interessadas em firmar convênio com o Município do Salvador, para o atendimento às crianças da Educação Infantil, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Instrumento Convocatório.

ENTIDADES HABILITADAS:

1. GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS
2. CLUBE DE MÃES RENASCER
3. EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA
4. IRSEBA INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA
5. ASSOCIAÇÃO SANTA BEATRIZ
6. SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DAS MÃES

As entidades acima referenciadas atenderam a todas as exigências de habilitação do item 05 do Ato Convocatório.

Salvador, 19 de fevereiro de 2015.

JUSSARA COUTO MORAIS
Presidente em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 028/2014

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:
Modalidade: Concorrência nº 028/2014 - Processo nº: 2489/2014 - Tipo: menor preço
Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de Requalificação do Bairro da Barra - 2ª Etapa, Trecho I, em Salvador-BA., de acordo com o Edital e seus Anexos.
Vencedor: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.478.417/0001-03
Valor global: R$5.910.427,74 (cinco milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), valor K de 1,00
Critério de Julgamento: menor valor coeficiente K.
Base Legal: art. 45, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93.

Data Homologação: 20/02/2015

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Salvador, 20 de fevereiro de 2015.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada:COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J: 34.203.752/0001-71
Processo: 5395/2013
Objeto: Material Permanente/Informática
Projeto Atividade 1220
Elemento de Despesa :0449052
Fonte :000
AFM: 0229/2015 - R$171.590,00- Data da Assinatura: 29.01.2015

Salvador, 20 de fevereiro de 2015

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2014

PROCESSO: Nº 3318/2014
DO CONTRATO: acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 93(noventa e três) dias, com início em 27/02/15 e término em 31/05/15.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETOS - 04.122.015.2001, 10.302.011.2106 e 10.302.028.2093, ELEMENTO DE DESPESA nº. 3.3.90.39, FONTE DE RECURSOS 002 e 014.
CONTRATADA: GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.547.018/0001-57
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2015
RESPONSÁVEL LEGAL: Gustavo Albergaria Barreto Neto e Cintia Margarida de Oliveira Albergaria Barreto.

Salvador, 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2015

OBJETO: Para a inclusão do projeto atividade para o exercício orçamentário de 2014**:** aos CONTRATOS e ADITIVOS, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2014.

CONTRATO	ADITIVO	EMPRESA	PROJETO ATIVIDADE
70/2009	07/2014	POTENCIAL ENG. E INSTALAÇÕES	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08/2010	05/2014	EMP. ALLMED CLYHOSP.	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
40/2010	06/2014	EMP. ALLMED CLYHOSP	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
22/2011	04/2014	EMP. ALLMED CLYHOSP	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
23/2010	06/2014	METARY MAQ. E SERV.	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
35/2011	05/2014	HOSANA MANUT. DE EQUIP.	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
061/2012	03/2014	MARAZZUL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NÁUTIVOS LTDA	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2015
ASSINA: JOSÈ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 08 de Janeiro de 2015.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2015

OBJETO: Para a inclusão do projeto atividade para o exercício orçamentário de 2014**:** aos CONTRATOS e ADITIVO, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2014.

CONTRATO	ADITIVO	EMPRESA	PROJETO ATIVIDADE /FONTE
04/2014		KOFRE REP .COM.	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE - 02
57/2014		ATEMDO-ATEND. MEDICO E ODONT.	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE - 02
01/2012	01/2014	EXECUTIVA COM. DE MAQ.	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE - 02
124/2014		VLC SERV.	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FONTE - 02

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2015
ASSINA: JOSÈ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 08 de Janeiro de 2015.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2015

OBJETO: Para a inclusão do projeto atividade para o exercício orçamentário de 2014**:** ao CONTRATO e ADITIVO, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2014.

CONTRATO	ADITIVO	EMPRESA	PROJETO ATIVIDADE
69/2012	12/2013	TEC VOICER TELEINFORMATICA	10.302.028.2091 - REORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2015
ASSINA: JOSÈ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 08 de Janeiro de 2015.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2015

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 180/2014
PROCESSO Nº: 9682/2014
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 005/2015
CONTRATADA: TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIB. DE PROD. MEDICOS LTDA-ME.
CNPJ: 11.226.885/0001-68
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.028.2091 10.301.027.2087 10.302.028.2096	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 09/02/2015
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ADRIANA DE VASCONCELLOS CARVALHO
TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIB. DE PROD. MEDICOS LTDA-ME.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 06. MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,78
02	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 08. MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,80
03	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10. MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,82
04	CATETER PARA OXIGÊNIO EM POLIVINIL TIPO ÓCULOS TAMANHO PADRÃO. MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	1,14
05	CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 14. MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,84
06	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 04. MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,76
07	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 12. MARCA/FABRICANTE: MEDSONDA	UND	0,84

Salvador, 19 de fevereiro de 2015.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2015

CONTRATO nº 128/2014
OBJETO: Com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício 2015 com base na Lei 8666/93 e 4.484/92.
CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES PEREIRA
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2015

ÓRGÃO / ENTIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
FCM	2001	3.3.90.36	0100	5.000,00

Salvador, 20 de fevereiro de 2015.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES
Presidente / FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 02/2015
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: SOTREQ S/A
CNPJ: 34.151.100/0057-95
PROCESSO Nº: 813/2014
BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Retroescavadeira com rompedor hidráulico e concha de 30 polegadas.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2001 - Natureza de Despesa 4.4.90.52, Fonte 000.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2015
PARECER: 268/2014

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcilio de Souza Bastos e Sandoval Souza Guimarães
Pela Contratada: SOTREQ S/A
Antônia Ferreira de Oliveira

MARCILIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 004/2015

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TB RIO VERMELHO INCORPORAÇÕES SPE LTDA
Objeto: Realização do projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrentes dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pelo Proponente em vias urbanas na Cidade do Salvador/BA, para interligação de esgoto do Empreendimento Porto Atlântico Residencial na rede pública e posterior recomposição da pavimentação.
Valor: R$2.068,23 (dois mil, sessenta e oito reais e vinte e três centavos)
Base Legal: art. 5º, §6º, da Lei nº7347/1985, c/c art. 585, II, do CPC e mediante as cláusulas e condições pactuadas.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19/02/2015

Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP
CARLOS BRENHA CHAVES FILHO - TB

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

Resumo do Termo de Convênio nº 004/2015 celebrado em 05/01/2015 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil através do Hospital Martagão Gesteira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.379/2014

CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde

Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil através do Hospital Martagão Gesteira DO OBJETO: integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

DO VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em R$ 27.034.561,44 (vinte e sete milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e hum reais e quarenta e quatro centavos)

DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 10.302.028.2091 - Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade, Classificação da despesa Elemento de despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recursos 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS e 002 - Recolhimento de Impostos e Transferências de Impostos.

AMPARO LEGAL: art. 45 da Lei 8080/90 e Portarias GM/MS n.º 3.410, Portaria GM/MS n.º 142, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do convênio, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio por mais 04 anos.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2015

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

DURVAL FREIRE DE CARVALHO OLIVIERI
Liga Álvaro Bahia Contra Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

RESULTADO DA ASSEMBLEIA DA A.S.M.S

No dia 05 de fevereiro de 2015, reunidos em Assembleia Geral, os associados da A.S.M.S - Associação dos Servidores Municipais de Saúde de Salvador do Estado da Bahia, aprovaram por unanimidade Parecer do Conselho Fiscal e Balanço Patrimonial e Analítico de 2014.

Salvador, 20 fevereiro de 2015.

HUMBERTO COSTA
Presidente da A.S.M.S

SEU IPTU NUNCA FEZ TANTO POR SALVADOR.

IPTU 2015

Continue ajudando a Prefeitura a trabalhar em toda a cidade.
Pague a cota única em fevereiro com 10% de desconto.

sefaz.salvador.ba.gov.br

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MERGULHADORES COLETAM RESÍDUOS DO MAR DA BARRA

Ação foi realizada pelo Galeão Sacramento e Cooperativa Canore, com apoio da Secis

FOTOS: MARTA GALDINO

Uma ação realizada em parceria entre a Secretaria Cidade Sustentável (Secis) e o grupo de mergulhadores do Galeão Sacramento retirou, na última quinta-feira, 235,5 quilos de resíduos das águas do mar do Farol e do Porto da Barra. A operação, chamada de Fundo da Folia, contou também com a participação da cooperativa Canore e teve como intuito recolher os resíduos jogados durante o Carnaval do fundo do mar. A Canore ajuda na separação e recolhimento desse material, e a parte reciclável fica com a própria cooperativa.

De acordo com o secretário da Secis, André Fraga, a iniciativa foi integrada ao Carnaval Sustentável, projeto realizado pela pasta durante a folia. Para ele, o poder público moderno deve dialogar com ações já realizadas pela sociedade em prol do meio ambiente.

Só este ano, 65 quilos do que foi recolhido corresponde a latinhas de cerveja. Em 2014 foram retiradas três mil latinhas, centenas de garrafas pet, além de vários abadás, brindes de Carnaval, tabelas de cerveja, roupas variadas, calota de carro e sapatos, dentre outras curiosidades. Neste sábado, outra ação com apoio da Secis será realizada pelo grupo de Stand Up Paddle da Flotilha Odoyá, dentro da segunda edição do projeto Ecosup. Desta vez, a limpeza do fundo do mar será realizada do Yatch Club até a Gamboa.

A operação resultou na retirada de 235,5kg de resíduos das praias do Farol e do Porto da Barra

LIBERDADE RECEBE PRÓXIMA EDIÇÃO DO BOCA DE BRASA

Inscrições abertas até próximo dia 8 no site www.culturafgm.salvador.ba.gov.br

Estão abertas as inscrições para a segunda edição do projeto Boca de Brasa – Ano 3, que terá inicio em março, no bairro da Liberdade. O projeto, que é uma iniciativa da Prefeitura do Salvador, através da Fundação Gregório de Mattos (FGM), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Secult), estará em ação no bairro de 2 a 15 de março.

As inscrições podem ser feitas até o próximo dia 8 pelo site da FGM, no endereço www.culturafgm.salvador.ba.gov.br, ou presencialmente até o dia 6, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 18h, no Centro Social Urbano da Liberdade, localizado na Rua Lima e Silva.

Quem quiser conhecer mais sobre o projeto pode participar da reunião inaugural que será realizada no dia 2, às 19h, com a participação dos professores, produtores e representantes da FGM.

Já entre os dias 9 e 14, serão ministradas as oficinas culturais de Audiovisual, Criação Literária, Teatro, Elaboração de Projetos e Gestão de Grupos e Danças Urbanas e Oficina Criativa de Música - Home Studio. As aulas acontecem das 18h30 às 21h30 de segunda a sexta, e das 14h às 17h no sábado.

No dia 15, a partir das 17h, o público poderá conferir o resultado artístico das oficinas e apresentações de artistas locais na mostra pública. As apresentações serão divididas em atuações individuais e grupos artísticos, sendo realizadas no caminhão-palco, equipado com estrutura completa que envolve iluminação, camarim, sonorização adequada e equipe técnica, que será instalado em local a ser definido. O evento contará também com a participação especial da cantora Margareth Menezes.